



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Extratos de Distribuição	1
Corregedoria Geral	1
Despachos	1
Editais	5
Atos de Relatoria	5
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	5
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	6
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	6
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	8
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	22
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	30
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	33
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	33
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	33
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	35
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	35
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	35
Editais	35
Atos de Alerta	35
Atos Normativos	35
Jurisprudências	35
Informativos de Licitações	36
Comunicados	37
Informações	37
Gabinete da Presidência	37
Despachos	37
Portarias	50
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012	51
Tribunal Pleno	51
Primeira Câmara	51
Segunda Câmara	51
Corregedoria Geral	51
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	51
Administrativo	51

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 316700/96 - TC

ENTIDADE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DESPACHO Nº. 1516/2012

1. A Assistente de Diretor de Secretaria, Ana Carolina da Cunha Mendes Palma, por determinação do Juiz do Trabalho Jorge Luiz Soares de Paula, informa que nos autos de Reclamatória Trabalhista 001900-1993-091-09-00-5, que tem como reclamante Mafalda Scalabrin Paiola e reclamado o Município de Goioerê, foram liberados os seguintes valores, em 01/09/2010: "a) Honorários de calculista: R\$391,06, e b) Crédito da autora (relativo a indenização por tempo de serviço e FGTS não depositado): R\$21.712,30." 2. De acordo com a Resolução nº 6132/2005, o Sr. José Paulo Novaes foi responsabilizado "pela restituição integral e corrigida de todos os valores desembolsados a título de verbas trabalhistas a Mafalda Sacalabrin Paiola". Ainda, consta nos autos que o Município inscreveu em precatório os valores devidos e, até o momento, esses se encontravam arquivados. 3. Remetem-se os autos à Diretoria de Execuções para adoção das providências destinadas à execução da decisão desta Corte. GCG, em 4 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 37771/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

INTERESSADO: GL LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES LTDA. EPP

DESPACHO Nº. 1565/2012

I – Trata-se de REPRESENTAÇÃO apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da LEI Nº 8.666/93 pela GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES LTDA, empresa com sede em Francisco Beltrão, versando sobre supostas ilegalidades relativas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011, promovido pelo MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, designado para 21/01/2011, tendo por objeto o registro de preços de peças mecânicas para veículos leves, intermediários e máquinas pesadas da frota do Município, no valor máximo de R\$773.376,58 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Conforme já relatado no Despacho nº 235/2011 (peça 4), "Informa a Requerente que após a publicação do extrato do edital e estando a abertura do certame marcada para 21 de Janeiro deste ano, enviou um funcionário até a sede do Município para adquirir cópia integral do instrumento convocatório. Todavia, em virtude de férias coletivas na municipalidade até o final de Janeiro, referido funcionário sequer conseguiu adentrar à Prefeitura, não obtendo, por conseguinte, a cópia almejada. Alega a Requerente que fez diversas outras tentativas por telefone e pessoalmente para obter o inteiro teor do edital, mas não logrou êxito. Aduz ainda que, numa dessas tentativas, obteve contato com um funcionário municipal chamado Rodrigo (sobrenome não informado), o qual teria dito que "aos que "interessavam" a Prefeitura Municipal ele passou pessoalmente, sendo 02 Empresas do Local, 02 Empresas de Curitiba, e 01 de Campo Mourão", sendo que as indicações de tais empresas seriam da Prefeita Municipal." No mesmo Despacho, determinei a



intimação da requerente para que indicasse em 5 (cinco) dias as provas que pretendesse produzir e apresentasse cópia de seu ato constitutivo atualizado e do documento oficial de identificação de seu representante legal. O aviso de recebimento do ofício de intimação foi juntado aos autos em 26/07/2011 (peça 6). II – Considerando que até o momento a requerente não apresentou os documentos solicitados, NÃO RECEBO a representação, em razão do não preenchimento de seus requisitos de admissibilidade (falta de identificação documental e de indícios de ocorrência das irregularidades alegadas), e determino o encerramento do presente processo, nos termos do art. 398, §2º, c/c os arts. 24, inciso III, e 276, §§3º e 5º, do Regimento Interno. III – Após o decurso dos prazos recursais, não havendo manifestação de interessados, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO (DP), para arquivamento. GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 710191/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

INTERESSADOS: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO, GERSON CECCON, JOSÉ DE CASTRO FRANÇA, NENEU JOSÉ ARTIGAS, OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO, ROSA CHEVONICA JOEKEL

DESPACHO Nº. 1566/2012

A Diretoria de Execuções informa que encaminhou ofício ao Município de Itaperuçu, conforme determinado no Acórdão nº 2266/12 – Tribunal Pleno, para comunicá-lo acerca da recomendação efetuada. Assim, sugere o encerramento do feito (Informação nº 2058/12). Diante do exposto, considerando que não há outras medidas a serem tomadas, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento (Art. 168, VII, RI). GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 554862/09 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

INTERESSADOS: IDEM TÉCNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ANTONIO MARCOS CARNEIRO, DOUGLAS MANAGO, HERMES WICHTHOFF, PAULO CEZAR DE ALMEIDA (ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO – OAB/PR Nº. 49.023, LUIS FELIPE GATTO MOSQUERA - OAB/RJ Nº 110.208, ALDERIZA LEITE DA SILVA AGUSTINI - OAB/SP Nº 231.529, ANNA MARIA DE LIMA CASALI - OAB/RJ Nº 100.112, ALINE OLIVEIRA FREITAS - OAB/MG Nº. 72.585, DÉBORA MIRANDA SEIXAS - OAB/MG Nº. 100.449, FERNANDO CARNEIRO DOURADO - OAB/MG Nº. 106.006, FERNANDO DA SILVA CATRO - OAB/MG Nº. 70.516, LAIZA ALESSANDRA COELHO - OAB/MG Nº. 115.591, WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO - OAB/MG Nº. 71.656)

DESPACHO Nº. 1567/2012

I – Trata-se de REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da Lei Nº 8.666/93 pela IDEM TÉCNICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., empresa com sede nesta Capital, versando sobre supostas ilegalidades relativas ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2009, promovido pelo MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, tendo por objeto a aquisição de aparelhos de ultra-som e raio-x. O juízo de admissibilidade, positivo, foi exercido nos termos do Despacho nº 1587/10 (peça 27), que determinou a citação da empresa VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e dos seguintes: “1. Sr. Paulo César de Almeida, Pregoeiro do Município de Mauá da Serra; 2. Sr. Antonio Marcos Carneiro, Membro da Comissão de Licitação do Município de Mauá da Serra; 3. Sr. Douglas Managó, Membro da Comissão de Licitação do Município de Mauá da Serra; 4. Sr. Hermes Wichtoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra (Gestão 2009-2012)”. Realizadas as citações, os acima mencionados apresentaram defesa às peças 51, 41, 42 (Srs. Antonio e Douglas) e 36. II – Isso posto, remetam-se à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS (DCM) e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS (MPJTC), para as respectivas manifestações, nos termos do art. 35, inciso III, da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e art. 278, inciso III, do Regimento Interno. GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 511566/08 – TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PARANÁ, CLAUDIO GOLEMBIA, TEREZA ROZIN RONCAGLIO

DESPACHO Nº. 1568/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Cláudio Golembe, encaminha cópia da Lei Municipal nº 1.014/1988 para demonstrar a inexistência da irregularidade apontada pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução nº 3935/2009. Assim, considerando que essa manifestação aparentemente pode esclarecer o fato apurado nesta Representação, recebo a petição (peças 111/112). Encaminhem-se os autos à DCM para nova instrução e, após, ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas. GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 15062/07 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EDSON WASEM, SILVESTRE COTTICA

(ADVOGADAS CONSTITUÍDAS: LETICIA ALVES – OAB/PR Nº. 37.365, ADRIANE TEREVINTO DI BACCO – OAB/PR Nº. 49.023)

DESPACHO Nº. 1569/2012

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, representado pelo Prefeito, Sr. Moacir Luiz Froehlich, requer mais 15 (quinze) dias de prazo para comprovar o cumprimento da decisão materializada no Acórdão nº 3542/2010 (peça 64), tendo em vista a necessidade de realização de levantamento pormenorizado junto à Secretária Municipal de Fazenda. Concedo o prazo solicitado. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para anotação e acompanhamento do decurso do prazo. GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 260768/08 - TC

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADOS: C&D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA., CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, AGNA MARA CAVALLI POLETTI, ALCEU CARLESSO, ALOISIO ANTONIO RIVABEM, ALUIR CELIO BERTOJA, ANGELA ZANIN, ANTONIO DARCY ZAMPIER, ANTONIO VERGÍLIO MAZZON, CELSO VEDAM, DARCI JOSÉ RAMOS, DEILI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO VOLOCHEN, DENISE REGINA KUKLIK, EDIVAL ALVES FERREIRA, ELIANE APARECIDA MAGATÃO PSCHIEDT, ELOIR RODRIGUES DE MATOS, ELY REGINA MANEIRA, EVA DO ROCIO RAMOS MASSOQUETTO, EVALDO LUCIANO ANDRADE, EVALDO PISSAIA, FABIO HENRIQUE DE SALLES, GETULIO ARIVALDE VIDAL BRAGA, GILMAR ANTONIO COLTRO, HUMBERTO BARONI FILHO, IRACEMA ALVES CORREA, IVANIR VITÓRIA KOSINSKI, JANE ANTONIA ZANIN, JOÃO ALCIRE CECCATTO, JOÃO LOURENÇO, JOSÉ ATILIO NORBERTO, JOSÉ DANIEL TORRES, LUCIANE APARECIDA MANEIRA, LUIZ CARLOS FABRIS, MÁRCIA REGINA MASSUCHETTO, MARCO ANTONIO AGE, MARCOS AURÉLIO RIGONI, MARGARETE APARECIDA NETZEL, MARILDA BORBES, MAURICIO JOSÉ VIDAL, MIRIAM MARIETA BRAGA, NIRIAN SEGURO, NIRIANE DO ROCIO FERREIRA DA COSTA, OSMAR ANDRADE ZOTTO, OTAVIO SCHIAVON, RENE MIRANDA, RITA DE CASSIA RIGONI SURGIK, ROSA LEAL SERRANO ARANTES DE OLIVEIRA, ROSANE MARINHA CASTAGNOLI, ROZI DE FATIMA BICHIBICHI, SANDRA LUFT, SILVIO BRANDÃO DINIZ, SOELI TEREZINHA COSMO, SONIA DE FÁTIMA DE FRANCA, VANDA CHUGAM KLEMES, VERA LUCIA FILLA, WILSON LUFT, ZILDA MACHADO DE CASTRO

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO – OAB/PR Nº 23.709, SILVIO SEGURO – OAB/PR Nº 15.310, MARCIO TADEU BRUNETTA – OAB/PR Nº 20.986, MARIO LUIZ ANDREASSA – OAB/PR Nº 19.260, ADRIANO LUIZ FERREIRA – OAB/PR Nº 31.134, ADOLFO VAZ DA SILVA – OAB/PR Nº 40.596, OSMAR RODRIGUES – OAB/PR Nº 6.120, RAPHAEL MARCONDES KARAN – OAB/PR Nº 30.375, KARINA APARECIDA LOPES DA SILVA ROSSI – OAB/PR Nº 42.949, RODRIGO CASTOR DE MATTOS – OAB/PR Nº 36.994, ANALICE CASTOR DE MATTOS – OAB/PR Nº 32.330, RAPHAEL RICARDO TISSI – OAB/PR Nº 45.052, LIANA CASSEMIRO DE OLIVEIRA – OAB/PR Nº 44.235, CARLA LINHARES MEYER CALLADO MACIEL – OAB/PR Nº 32.523)

DESPACHO Nº. 1570/2012

1. Trata-se de Representação encaminhada pelo Controlador Interno do Município de Campo Largo, Sr. Aluizio Bora, que noticiou supostos prejuízos enfrentados pelo Instituto de Previdência e Pensões de Campo Largo, decorrentes de aplicação de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em ações na Bolsa de Valores. 2. Os autos foram remetidos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), que, na Informação nº 1108/12, relatou que os servidores que realizaram a inspeção constante nos autos não atuam mais naquela unidade. Assim, requer que os autos sejam remetidos primeiramente aos servidores Edson Delavia de Araújo e Rodrigo Leite Kremer, lotados na 3ª Inspeção de Controle Externo e na Diretoria de Análise de Transferências, respectivamente, para que estes se manifestem, conforme previsão do artigo 262, §5º, do Regimento Interno. Ademais, requerem a admissão da documentação juntada aos autos nas peças 372/377. 3. Recebo a nova documentação, inclusive a juntada na peça 379. 4. Remetam-se os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, onde atualmente está lotado o servidor Edson Delavia de Araújo, para que, juntamente com o servidor lotado na DAT, manifeste-se acerca das defesas apresentadas. Após, à DCM e ao Ministério Público junto a este Tribunal para instrução e parecer. GCG, em 20 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 237249/04 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADOS: ANTONIO ROBERTO PEREIRA PIMENTA, JULIO CESAR MOLIANI

(ADVOGADAS CONSTITUÍDAS: KARLA PATRÍCIA POLLI DE SOUZA – OAB/PR Nº. 32.628, LETICIA ALVES - OAB/PR 37365)

DESPACHO Nº. 1571/2012

A Secretária do Tribunal Pleno (peça 58), considerando que o Acórdão nº 2487/12 do Tribunal Pleno, já transitou em julgado (peça nº 54), sem determinações para



cumprimento, sugere o encerramento do processo. Assim, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento (Art. 168, VII, RI). GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 506213/10 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

INTERESSADOS: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ, JERUBAAL MATUSALÉM

ARRUDA, MARIO CASANOVA

DESPACHO Nº. 1573/2012

O Sr. Jerubaal Matusalém Arruda, Prefeito do Município de Primeiro de Maio, requer dilação do prazo para apresentar as informações relativas ao Instituto Primaense de Saúde Nossa Senhora Aparecida (ISAP), conforme solicitado no Despacho nº 1146/2012 (peça 18). Defiro mais 15 (quinze) dias de prazo ao Município, sem solução de continuidade. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 501231/11 - TC

ENTIDADE: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DE LONDRINA

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HÉLCIO DOS SANTOS

DESPACHO Nº. 1574/2012

O Controlador Geral do Município de Londrina requer mais 30 (trinta) dias de prazo para atender ao Despacho nº 1404/12. Defiro o pedido, ressaltando que não há solução de continuidade na contagem do prazo. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 502092/11 - TC

ENTIDADE: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DE LONDRINA

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HÉLCIO DOS SANTOS

DESPACHO Nº. 1575/2012

O Controlador Geral do Município de Londrina requer mais 30 (trinta) dias de prazo para atender ao Despacho nº 1403/12. Defiro o pedido, ressaltando que não há solução de continuidade na contagem do prazo. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 636304/12 - TC

ENTIDADE: VALDOMIRO ABRAAO PERSCH

INTERESSADOS: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A, VALDOMIRO ABRAAO PERSCH

(ADVOGADO CONSTITUÍDO: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR – OAB/PR Nº. 17134)

DESPACHO Nº. 1576/2012

I – Trata-se de REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da LEI Nº 8.666/93 pelo Sr. VALDOMIRO ABRÃO PERSCH, pessoa física com endereço nesta Capital, versando sobre supostas ilegalidades relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, tipo técnica e preço, promovida pelo ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), com vistas à “contratação de serviços advocatícios, judiciais e extrajudiciais, nas áreas Trabalhista, Sindical, Cível e Administrativa para a defesa dos direitos e dos interesses da CEASA/PR” (Centrais de Abastecimento do Paraná). O edital fixou a data de 20/09/2012 para a realização da sessão pública de classificação das propostas e limitou a R\$97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) o valor máximo da contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses. O representante se insurge, em síntese, contra a “exigência de qualificação técnica relativa exclusivamente aos sócios da licitante” (p. 1, peça 3, grifei) e a necessidade de que a pessoa jurídica participante do certame tenha, no mínimo, 4 (quatro) sócios para que lhe seja possível contar pontos de classificação na proposta técnica. Em razão das supostas ilegalidades, requer a suspensão cautelar do certame. II – Remetam-se os autos à 6ª Inspeção de Controle Externo (ICE), responsável pela fiscalização junto à SEAB e à CEASA, para que: a) preste informações atualizadas sobre o certame; b) informe se constatou em seus trabalhos habituais de fiscalização irregularidades na licitação em tela; c) se manifeste em relação às razões da representante (e também a sobre a conformidade da licitação e da pretendida contratação com o Prejulgado nº 6 desta Corte, Acórdão 1111/08 – Pleno) e opine acerca do pedido cautelar e da admissibilidade (art. 276, §3º, do RI) da representação. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 249350/06 - TC

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

DESPACHO Nº. 1577/2012

Trata-se de Representação apresentada pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas em face da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, julgada pela decisão materializada no Acórdão nº 1718/2008 – Pleno. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para verificar o cumprimento da decisão, em cotejo com as informações constantes do SIM-AP, tendo em vista a documentação apresentada nas peças 32/40. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 249538/06 - TC

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

DESPACHO Nº. 1578/2012

Trata-se de Representação apresentada pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas em face da CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO e do MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, julgada pela decisão materializada no Acórdão nº 1718/2008 – Pleno. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para verificar o cumprimento da decisão, em cotejo com as informações constantes do SIM-AP, tendo em vista a documentação apresentada nas peças 40/45. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 238242/06 - TC

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: MAURICIO BONATTO GUIMARÃES – OAB/PR

Nº 22.817, NELSON CORDEIRO JUSTUS – OAB/PR Nº 29.108, NELSON KNOB

– OAB/PR Nº 24.534, SÉRGIO SOUZA – OAB/PR Nº31.893, MARCELO BUZATO

– OAB/PR 22.314, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO – OAB/PR Nº 39.554,

MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA – OAB/PR Nº 44.112)

DESPACHO Nº. 1579/2012

Trata-se de Representação apresentada pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas em face do MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, julgada pela decisão materializada no Acórdão nº 1718/2008 – Pleno. Primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças 97 e 98, apresentadas pela Câmara Municipal de São João do Triunfo, para juntada nos autos 276349/06, conforme apontado pela Diretoria de Execuções. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para verificar o cumprimento da decisão, em cotejo com as informações constantes do SIM-AP, tendo em vista a documentação apresentada nas peças 93/96. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 532238/12 - TC

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO BELTRÃO

DESPACHO Nº. 1580/2012

Considerando que já foram ultimadas as providências necessárias para atendimento do pedido, determino o encerramento do expediente e o encaminhamento à Diretoria de Protocolo, para anexação aos autos 291504/11, nos termos do artigo 10 da Resolução 31/12-TC. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 189459/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

INTERESSADOS: MARCOS A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA. ME DE ASSIS

CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE MELLO, IRENE PETRIN FERREIRA,

CARLOS ALBERTO FURLAN

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: ADANI PRIMO TRICHES - OAB/PR Nº 39.433,

CARLOS ALBERTO FURLAN - OAB/PR Nº 35.433, FELIZ GURGASZ JUNIOR -

OAB/PR Nº 49.223, PASCOAL MUZELI NETO, OAB/PR Nº 32.314)

DESPACHO Nº. 1581/2012

Considerando a Informação nº 1905/12 da Diretoria de Execuções acerca do cumprimento integral da decisão materializada no Acórdão nº 2195/12 – Tribunal Pleno, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento (Art. 168, VII, RI). GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 481660/09 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

DESPACHO Nº. 1582/2012

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 encaminhada pelo Sr. Hilário Andraschko, ex-Prefeito do Município de Palmas, noticiando a ocorrência de suposta fraude em dispensa de licitação daquele Município, que tinha por objeto a contratação de empresa de vigilância. Considerando a apresentação de defesas e o decurso do prazo previsto nos editais de citação, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 448747/07 - TC

ENTIDADE: M.S.R.

INTERESSADO: M.A.

DESPACHO Nº. 1583/2012

Trata-se de Denúncia encaminhada por M.S.R. em face do Ex-P.M. de A., O.J.F. (gestão 2005-2008), e do Ex-P. da C.M.A., E.A.F.P. (gestão 2007/2008), em virtude



de supostas irregularidades de responsabilidade dos dois denunciados, tais como: existência de gastos elevados com publicidade em curto período de tempo; contratação de médicos particulares para atenderem a rede pública; e nomeação de servidores para cargo em comissão que não prestariam serviços para a P.. Considerando a apresentação de defesas e o decurso dos prazos dos editais de citação, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno. GCG, em 21 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 489235/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CAMPO MOURÃO

(ADVOGADO CONSTITUÍDO: ARISTAR FERREIRA DE CARVALHO NETO - OAB/PR Nº. 58.989)

DESPACHO Nº. 1585/2012

Trata-se de representação da Lei 8.666/93 formulada por SER – SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL DE CAMPO MOURÃO, com fulcro nos arts. 113, § 1º da Lei 8.666/93 e 282 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em face do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e OUTROS, narrando supostas irregularidades no Edital de Concorrência Pública de nº 004/2011. A peça inicial sustenta que o Município em questão teria promovido Licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública (de nº 004/2011), do tipo menor preço, com data marcada para 12.09.2011. Nos termos do item 2.1 do respectivo instrumento convocatório, tal certame almejava a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar. Em resumo, a representação apresenta os seguintes fatos: a) irregularidades que maculariam a Concorrência Pública de nº 004/2011: a.1) ainda que seis empresas tivessem retirado cópia do edital do procedimento licitatório ora questionado, apenas duas delas teriam efetivamente participado do certame, apresentando proposta de preço. a.2) ambas as empresas licitantes teriam sido inabilitadas, diante da ausência de determinados documentos exigidos pelo instrumento convocatório. Não obstante, a licitante ora Representada (Embracol Transportes Ltda.) teria obtido provimento jurisdicional em caráter liminar permitindo a sua participação no certame. a.3) o administrador da empresa vencedora do procedimento licitatório em questão possuiria grande vínculo de amizade com o Prefeito de Campo Mourão. Tanto seria verdade que o aludido Prefeito teria se valido do avião particular daquele empresário em diversas oportunidades. a.4) o preço ofertado pela outra empresa concorrente (Emotur Transportes) seria inferior à metade da proposta da empresa vencedora. E isto significaria violação ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. a.5) a empresa vencedora do certame teria falsificado determinados documentos necessários à sua qualificação técnica. Isto porque, enquanto os aludidos documentos atestariam que todos os ônibus ofertados pela licitante teriam capacidade para 44 passageiros, como exigido pelo edital, na verdade as informações constantes dos bancos de dados do DETRAN dariam notícia de que a grande maioria daqueles veículos teria capacidade para apenas 31 passageiros. Por isso imputa à licitante vencedora as condutas tipificadas nos arts. 297 e 304 do Código Penal (falsificação de documento público e uso de documento falso). a.6) a proposta de preço ofertada pela empresa vencedora, de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, seria muito superior ao preço de mercado, que atingiria no máximo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Frise-se que o preço de mercado seria referente à prestação de serviços de qualidade ainda superior aos ofertados pela licitante vencedora. b) outras irregularidades narradas na inicial. b.1) antes mesmo da contratação decorrente do procedimento licitatório ora questionado, a empresa ora Representada (Embracol Transportes Ltda.) já prestaria ao Município os mesmos serviços objeto daquele certame, mediante dispensa de licitação supostamente fundada em situação emergencial. b.2) ainda no ano de 2010, a empresa ora Representada teria recebido valores em duplicidade para a prestação de serviços de transporte ao Município. A despeito de fornecer apenas um ônibus para o transporte da educação especial dos alunos da APAE, teria recebido valores relativos ao fornecimento de dois ônibus. Ao final, pede providências, inclusive em caráter cautelar, e junta documentos. Por meio do despacho de nº 1429/12 (peça de nº 4), esta Corregedoria determinou à entidade ora Representante que apresentasse documentos comprobatórios de sua legitimidade ativa, o que restou atendido por meio das peças de nº 6 a 13. Agora, retornam os autos para juízo de admissibilidade. É o breve RELATO. Em que pese a plausibilidade da argumentação lançada na peça inaugural, entendo por bem determinar a prévia oitiva do Município Representado para que se manifeste sobre os fatos ora narrados e forneça mais subsídios ao juízo de admissibilidade desta representação. Isto conforme permissão do art. 404, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aplicado analogicamente. Sendo assim, oficia-se ao MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, na pessoa de seu atual Prefeito, para que, em 5 (cinco) dias contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresente manifestação preliminar sobre os fatos ora descritos, inclusive dando notícia quanto à fase atual da medida judicial promovida pela licitante vencedora que lhe permitiu a participação no certame ora questionado. Decorrido o prazo para manifestação preliminar, retornem os autos para exercício de juízo de admissibilidade. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 625678/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHO Nº. 1586/2012

Trata-se de representação formulada pelo d. Juízo da VARA DO TRABALHO DE PALMAS, com fulcro no art. 32, II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar 113/2005), em face do MUNICÍPIO DE PALMAS, ao argumento de que teria ocorrido a contratação de servidor sem a devida realização de concurso público, em violação ao art. 37, II da Constituição Federal. Para tanto, narra a r. sentença que acompanha a representação que Luizabete Aparecida da Silva teria sido indevidamente contratada para prestar serviços gerais em favor da Administração Pública, no período entre 04.01.2010 a 26.11.2011, eis que sem a devida prestação de concurso público. Diante disso, a r. sentença não reconheceu a validade do alegado contrato de trabalho existente entre as partes, rejeitando o pedido quanto à declaração de vínculo de natureza trabalhista. Porém, condenou o Município ao pagamento de diferenças salariais e aos depósitos de FGTS relativos ao período da contratação. É o breve RELATO. A representação merece ser recebida. A r. sentença que acompanha a inicial sugere de forma plausível, ao menos em tese e mediante uma análise preliminar, a prática de irregularidades no âmbito da administração pública questionada, o que recomenda a instauração de procedimento no âmbito desta Corte de Contas para o fim de se melhor apurar a verdade dos fatos. E a este Tribunal compete conhecer de representações e denúncias em face de irregularidades cometidas pela Administração Pública municipal (art. 30 da Lei Complementar 113/2005). No presente caso, a representação foi apresentada por autoridade legitimada, nos termos do art. 32, II da Lei Complementar 113/2005. Demais disso, está suficientemente instruída pelos documentos que a acompanharam. Diante do exposto, presentes os pressupostos de admissibilidade, RECEBO a presente representação e determino a adoção das seguintes providências: a) citação das pessoas físicas e jurídicas adiante nominadas para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentem defesa e requeiram a produção de eventuais provas, conforme lhes faculta o art. 35, II "a" da Lei Complementar 113/2005: a.1) do MUNICÍPIO DE PALMAS, na pessoa de seu atual Prefeito Hilario Andraschko. a.2) do Sr. HILARIO ANDRASCHKO, prefeito ao tempo dos fatos (2010 a 2011). b) à Diretoria de Protocolo a fim de incluir o nome de Hilario Andraschko para que figure no presente feito na condição de interessado. c) após o decurso do prazo para defesa, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica – DIJUR e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, respectivamente, para elaboração de parecer. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO: 625660/12 - TC

ENTIDADE: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAPUAVA

DESPACHO Nº. 1588/2012

1. Trata-se de pedido de acesso à informação apresentado pela PROMOTORA DE JUSTIÇA da Comarca de Guarapuava, Dra. ELAINE M. G. RODRIGUES, que solicita cópia integral de eventual expediente que tenha tramitado nesta Corte acerca de irregularidades nas obras licitadas por meio dos convites nº 01/99 e 03/99, do Município de Turvo. 2. Informo que de acordo com o sistema de trâmites deste Tribunal de Contas, não há denúncia ou representação sobre os fatos questionados. 3. Remetam-se os autos à Diretoria Contas Municipais para informar, conforme determinado no Despacho nº 3783/12. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 613572/12 - TC

ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ

DESPACHO Nº. 1589/2012

Trata-se de representação formulada pela 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, com fulcro no art. 32, II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar 113/2005), em face da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, dando notícia da condenação da ora Representada ao pagamento de indenização por danos morais a determinado empregado daquela entidade. O ofício que inaugura esta representação reporta-se ao teor de sentença proferida nos autos (de nº 00409-2008-022-09-00-0) de Reclamatória Trabalhista, proposta por Arthur Aurélio do Nascimento, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. A sentença condenou a segunda Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral em razão da indevida divulgação do nome, remuneração e cargo do lá Reclamante, o que teria violado o seu direito à privacidade. Por isso determinou a expedição de ofício a este Tribunal, visando apurar eventual responsabilidade do gestor público estadual, o Senhor Eduardo Requião de Mello e Silva, quanto ao dever de ressarcir os danos causados ao erário em razão da noticiada condenação. É o breve RELATO. Verifico que as questões levantadas na presente representação estão sujeitas à atividade fiscalizadora de uma das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal. Com efeito, dispõem os arts. 156 e 157 do Regimento Interno desta Corte de Contas que às aludidas Inspetorias compete exercer, sob os aspectos da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos órgãos e entidades estaduais. E, nos termos da Portaria nº 474/12, que distribuiu competências entre as mencionadas Inspetorias para fiscalizar os órgãos e entidades públicos estaduais no quadriênio 2011-2014, compete à 2ª Inspetoria de Controle Externo a fiscalização sobre os



atos relativos à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Diante disso, tenho por bem determinar a remessa destes autos à 2ª ICE para que tome conhecimento das questões ora discutidas e preste as informações que entender necessárias, o que melhor subsidiará o juízo de admissibilidade desta representação. Isto com fulcro no art. 35, II, "b" do Regimento Interno deste Tribunal. Após, voltem para exercício do juízo de admissibilidade. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 420401/11 - TC

ENTIDADE: M.R.A.

INTERESSADO: M.P.

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: MARIO PIETROSKI JUNIOR – OAB/PR Nº. 22673, MARIA PAULA PULNER PIETROSKI – OAB/PR Nº. 31443)

DESPACHO Nº. 1590/2012

1) Deixo de receber o recurso interposto contra o Despacho nº 1373/12, que concluiu pelo não recebimento da denúncia, em razão de sua intempestividade.
2) Nos termos do artigo 489 do Regimento Interno, "cabe Recurso de Agravo, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito apenas devolutivo, contra decisão monocrática do Conselheiro". 3) Ao Gabinete da Corregedoria para certificar o decurso do prazo para interposição de recurso contra o Despacho supracitado e encaminhar os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 212635/09 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: JOEL MOREIRA

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: ANDRÉIA INDALÊNCIO ROCHI - OAB/PR Nº. 29.345, MELISSA CASSIANA CARRER – OAB/PR Nº. 40.280, ANDERSON JOSÉ BITTENCOURT – OAB/PR Nº. 48.143)

DESPACHO Nº. 1591/2012

Trata-se de Representação encaminhada pelo Sr. Sezar Augusto Bovino, Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, narrando irregularidades na licitação na modalidade pregão nº 89/2007, de responsabilidade do Sr. Joel Moreira (gestão 2005/2008). Considerando a manifestação do ex-prefeito (peça 19) e o decurso do prazo do edital de citação da empresa ACCESS, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 19180/09 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ELIANE ASSUNÇÃO

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: RAFAEL PELLIZZETTI – OAB/PR Nº. 38.483, MANOEL BRÁULIO DOS SANTOS – OAB/PR Nº. 34.715)

DESPACHO Nº. 1592/2012

Trata o presente expediente de Representação encaminhada pela responsável pelo controle interno do Município de Cascavel, Sra. Eliane Assunção, comunicando que foram realizados procedimentos administrativos para apurar a realização de despesas sem prévio empenho nos anos de 2005 e 2006. Considerando a apresentação das defesas e o decurso do prazo do Edital nº 40/12, encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS e, após, ao MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS, para suas respectivas manifestações, nos termos do artigo 278, III, do Regimento Interno. GCG, em 24 de setembro de 2012. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

Edições

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 658444/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE, ALFEU CARANHATO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2304/12

Diante do Despacho nº 2129/12, da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e da Informação nº 7/12, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e considerando que em consulta nesta data à agenda de obrigações, contida no portal deste Tribunal, verifico que o requerente encaminhou as remessas do SIM-AM 2011 e 2012, estando em dia com suas obrigações até o 4º Bimestre de 2012.

Por tais motivos considero que há perda de objeto do presente requerimento nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 20 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 562307/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

INTERESSADO: CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 2334/12

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa aos interessados, sobre o conteúdo do Relatório de Inspeção nº 24/12.

Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 25 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 285652/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, WILSON BLEY LIPSKI, RAJINDRA KAUR SINGH, ISAIAS DECKER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2335/12

Tendo em vista os Protocolos nº 575151/12 (peças nº 52 e nº 53), nº 580619/12 (nº 54, nº 55 e nº 56) e nº 580988/12 (peças nº 57 e nº 58), AUTORIZO:

I – a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peça nº 55);

II - a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do mesmo Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento do item 1.

Após, remeta-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Gabinete, em 25 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 455694/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RONCADOR

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR, ILIZEU PURETZ

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2338/12

Diante do Despacho nº 994/12, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 25 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 170618/11

ORIGEM: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ, CELIA REGINA BALZER DELL AGLIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2339/12

Tendo em vista a Instrução nº 518/12 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 25 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 575927/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

INTERESSADO: JOÃO ADOLFO SCHREINER

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2340/12

Tendo em vista o Parecer nº 12782/12 da Diretoria Jurídica (DIJUR) e o Parecer nº 13621/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJT) AUTORIZO a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao interessado, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de



Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro. Em ato contínuo remeta-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 12782/12, da DIJUR e do Parecer nº 13621/12 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Gabinete, em 25 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 253050/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, NELSON JOSE TURECK, LUIZ FORTE NETTO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2185/12

Conheço da Petição Intermediária nº 600407/12 (peças 44 e 45) e do procolo nº 61693-8/12

Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 373795/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELISABETE COSMALA BAGGIO

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2186/12

Primeiramente, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 29)

Conheço da Petição (peça 30).

Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 264431/12

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

INTERESSADO: MARCIO FERNANDO NUNES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2187/12

I – De acordo com a Instrução nº 282/12-DCE, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Estaduais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 635967/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LOANDA

INTERESSADO: ALVARO DE FREITAS NETTO

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2188/12

I – De acordo com a Instrução nº 3427/2012 da Diretoria de Contas Municipais, preliminarmente, intime-se o responsável pela gestão municipal, Senhor Álvaro de Freitas Neto, para se manifestar, uma vez que a ocorrência verificada pela unidade técnica enseja a emissão de alerta, bem como a imposição de restrições legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o “Município ultrapassou o Patamar da Despesa Total com Pessoal equivalente à 90% do limite máximo permitido no art. 20, III, b, da LRF”;

II – À Diretoria de Contas Municipais, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III – Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 190631/09

ORIGEM: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS

INTERESSADO: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2189/12

I - De acordo com a proposta de desapensamento sugerida pela Informação nº. 1427/12-DAT;

II - À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 140545/09

ORIGEM: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

INTERESSADO: ROSA BESTEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 2190/12

I-Com base na Instrução nº 511/2012 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito à Senhora Rosa Bestel, CPF n.º 708.786.929-91, referente ao recolhimento do valor determinado pelo item II do Acórdão nº 1180/2011 - Segunda Câmara, com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II-À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro;

III-Após autorizo o encerramento do processo e arquivamento na Diretoria de Protocolo;

IV-Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 361225/04

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ROSENI MARIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2191/12

Tendo em vista a solicitação contida no Despacho nº 186/12, da Diretoria de Protocolo, autorizo o desentranhamento e a nova autuação conforme solicitado.

Retornem os autos àquela Diretoria, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Relator

PROCESSO Nº: 102750/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

INTERESSADO: JOSMAR CAVAZOTTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2192/12

I - Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1228/12-S1C, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 171107/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: PEDRO FERREIRA DE LIMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2193/12

I - Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 1230/12-S1C, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 222804/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, HILARIO ANDRASCHKO, LUIZ FORTE NETTO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2197/12

I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido na petição intermediária n.º 540552/12-TC (peças 24 e 25), e no protocolado nº 563524/12 por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;

II – Publique-se;



III – Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, para manifestação.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 720413/11
ORIGEM: INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: FUNDO PARANÁ, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, SIMONE CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, ADRIANA DE ANDRADE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 2207/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome do representante no rol de interessados, conforme Procuração (peça 29).
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 45574/12
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MIGUEL KFOURI NETO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 2208/12
I - Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 2543/12 da Diretoria de Contas Estaduais, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado;
II - Publique-se.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 556725/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELICIO ERLINDO MEZZOMO NETO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2209/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 34).
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 1832/05
ORIGEM: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2210/12
I - Cumpridas todas as determinações constantes do Acórdão 124/07 – Primeira Câmara, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 580031/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
INTERESSADO: VERALICE PAZZOTTI
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 2211/12
Acato a petição intermediária nº 647730/12 (peças 13,14 e 15).
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Retorne-se à DIJUR, a fim de que analise os documentos acostados.
Após, ao Ministério Público de Contas.
Publique-se.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 137398/12
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ROSEMARIO SOTERO WANSSON
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2212/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça 12).
Após, retorne.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 154598/12
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
INTERESSADO: SÉRGIO LUIZ SEVIGNANI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2213/12
I - Tendo em vista a Informação nº 2099/12 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 373779/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2214/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 17).
Após, retorne.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 518246/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HELENA MARIA TOSTES FRATA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2215/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 16).
Após, retorne.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 546452/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ODACIR BANDEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2216/12
I - Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido na Petição (peça 18) por mais 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 15).
III - Retornem os autos à Diretoria Jurídica para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, para manifestação.
IV - Publique-se;
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 524432/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NATALINA COLOMBO SANCHES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2217/12
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome dos representantes no rol de interessados, conforme Procuração (peça nº 16).
Após, retorne.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 635924/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORECATU
INTERESSADO: WALTER TENAN
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 2218/12
I – De acordo com a Instrução nº 3391/2012, da Diretoria de Contas Municipais, preliminarmente, intime-se o responsável pela gestão municipal, Sr. Walter Tenan, para se manifestar, uma vez que a ocorrência verificada pela unidade técnica “execução de despesas em percentual superior a 95% do limite para a despesa total com pessoal”, enseja a emissão de alerta, bem como a imposição de restrições legais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – À Diretoria de Contas Municipais, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
III – Publique-se.
Gabinete, 25 de setembro de 2012.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator



PROCESSO Nº: 53772/12
ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV
INTERESSADO: PATRÍCIA VIEIRA PRESTES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2219/12

I – De acordo com a Instrução nº 3501/12-DCM, pela citação da Sra. Patrícia Vieira Prestes, CPF nº 026.883.159-94, no cargo de Presidente do Fundo de Previdência Municipal – CURIUVAPREV, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 103283/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 486/12

EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Edital de Convocação nº 28/2009 (Ato de Admissão de Pessoal Municipal), realizado pela entidade interessada mediante Concurso Público/Teste Seletivo, para provimento de vaga do cargo de Auxiliar Administrativo, regulado pelo Edital nº 01/2006, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres nºs 4035/12 - DIJUR e 4609/12 – MPJTC, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 209448/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ILZA CUSTODIO LOPES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 487/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 10079, retificada pela resolução nº 12453, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/03/2010 e 22/10/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de ILZA CUSTÓDIO LOPES, CPF nº 025.794.979-86, no cargo de Professora, com 25 anos, 05 meses e 06 dias, no valor mensal de R\$ 1.915,68 (um mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12213/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13156/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 419434/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOAO LOURENCO DA CRUZ NETO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 488/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 10351/10, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/04/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de João Lourenço da Cruz Neto, CPF nº 282.237.999-87, no cargo de Motorista, com 39 anos, 02 meses e 09 dias, no valor mensal de R\$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11968/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12949/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 89791/07
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ERCIAS LIMA OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 489/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 77, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/01/2011, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de Ercias Lima Oliveira, CPF nº 183.990.459-34, no cargo de Professor, com 36 anos, 01 mês e 03 dias, no valor mensal de R\$ 2.648,19 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 10545/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12976/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 268010/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA
INTERESSADO: ARILDA VIEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 490/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 55/2010, publicado no Jornal Órgão Oficial "O Paraná" de 27/02/2010, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de Arilda Vieira, CPF nº 526.815.059-68, no cargo de Professora, com 30 anos, 09 meses e 15 dias, no valor mensal de R\$ 1.644,39 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11866/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12995/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 165777/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ZEILA COSTA
ASSUNTO: PENSÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 492/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº



65145/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8048, de 02/09/2009, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.232,99 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), deferida para ZEILA COSTA, CPF nº 048.892.888-56, na qualidade de esposa do servidor José Roberto da Costa, falecido(a) em 22/03/2009, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12157/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13134/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 441634/10

ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: JOVENCIO ALVES DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 494/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 471/2004, publicado no Jornal Cambé Notícias de 31/12/2005, retificado pelo Decreto nº 463, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé, em 14/08/2011, referente à Aposentadoria Municipal Compulsória, de JOVENCIO ALVES DA SILVA, CPF nº 521.611.109-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 5 anos, 5 meses e 12 dias, no valor mensal de R\$ 50,31 (cinquenta reais e trinta e um centavos), tendo sido assegurado o recebimento de um salário mínimo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12064/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13475/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 434646/10

ORIGEM: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: LIZETE MARIA DE OLIVEIRA CAPELI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 496/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 823/2010, publicado no Jornal do Povo de 17/06/2010, referente à Aposentadoria Municipal por invalidez, de LIZETE MARIA DE OLIVEIRA CAPELI, CPF nº 668.517.699-72, no cargo de Assistente de Creche, com 15 anos, 11 meses e 2 dias, no valor mensal de R\$ 274,99 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12382/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13269/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 50420/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NAIR CARMONA MARTINEZ SALVADOR

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 498/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 9227, publicada no Diário

Oficial do Estado de 17/12/2009, retificada pela Resolução nº 2943, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/11/2011, referente à Aposentadoria Estadual por Implemento de Idade de NAIR CARMONA MARTINEZ SALVADOR, CPF nº 528.619.709-44, no cargo de Professor, com 35 anos, 05 meses e 04 dias, no valor mensal de R\$ 2.450,89 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12426/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13342/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 242453/10

ORIGEM: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: PAULO DOS SANTOS RODRIGUES

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 499/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 215/90, publicado na Folha de Londrina de 25/05/1990, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de PAULO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 043.851.959-00, no cargo de Desenhista, com 29 anos, 08 meses e 24 dias, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11991/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13479/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 546118/09

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: ALEXANDRE ALISKE

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 508/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 1239/2008, retificado pelo Decreto nº 80/2010 publicado no dia 03 de setembro de 2010, referente à Aposentadoria Municipal por invalidez, de ALEXANDRE ALISKE, CPF nº 231.786.129-04, no cargo de Pedreiro Oficial, com 21 anos, 9 meses e 25 dias, no valor mensal de R\$ 767,46 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11978/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12878/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 539928/09

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: ALAIR TEREZINHA ROCHA OLIVEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 513/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:



1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 1114, publicado no Jornal Folha do Sul de 16/07/2008 a 21/08/2008, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de ALAIR TEREZINHA ROCHA OLIVEIRA, CPF nº 275.138.159-68, no cargo de Padeira, com 21 anos, 10 meses e 20 dias, no valor mensal de R\$ 382,61 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11983/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12981/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 221554/12
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 519/12
EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da Universidade Estadual de Londrina, relativa à gestão de Nadina Aparecida Moreno, CPF nº 031.068.408-03, no cargo de Reitora, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2011/2012, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto "I Jornada de Integração Universitária com Indústria de Medicamentos", tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3242/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13606/1 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 441693/10
ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
INTERESSADO: EUNICE IZELDA DE SANTA BOCATTI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 520/12
EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 292/2004, publicado no Jornal Nossa Cidade de 08/10/2004, retificado pelo Decreto nº 424/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé de 17/07/2011, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de EUNICE IZELDA DE SANTA BOCATTI, CPF nº 718.512.249-04, no cargo de Professor, com 25 anos, 4 meses e 4 dias, no valor mensal de R\$ 1.334,32 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12140/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13656/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 473790/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 521/12
EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 1699/2010, publicado no Jornal A Cidade Regional de 06/08/2010, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de , CPF nº , no cargo de Agente de Serviços Gerais, com 25 anos, 2 meses e 27 dias, no valor mensal de R\$ 417,72 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), complementados para um salário mínimo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12298/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13653/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 481903/10
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: VALMIRA LINHARES MICHAK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 522/12
EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto Judiciário nº 661/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 24/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de VALMIRA LINHARES MICHAK, CPF nº 675.947.609-30, no cargo de Agente de Conservação, com 30 anos e 97 dias, no valor mensal de R\$ 4.026,01 (quatro mil, vinte e seis reais e um centavo), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12296/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13652/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 549818/10
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: MARISTELA APARECIDA MATTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 524/12
EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 113, publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis de 31/05/2010, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária de MARISTELA APARECIDA MATTOS, CPF nº 4487.436.909-04, no cargo de Professora, com 26 anos, 01 meses e 24 dia(s), no valor mensal de R\$ 1.294,71 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12471/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13587/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 191302/12
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, JOÃO CARLOS GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 525/12
EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, relativa à gestão de João Carlos Gomes, CPF nº 338.677.719-87, no cargo de



Reitor, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2011/2012, no valor de R\$ 3.187,20 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto "II Semana Acadêmica Dr. Zilda Arns", tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3521/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13313/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 411961/12

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 532/12

EMENTA: Admissão de pessoal estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE

1. Julgar pela legalidade e registro dos Atos de Admissão de Pessoal Estadual, realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.996.312/0001-21, mediante Concurso Público, para provimento de vaga do cargo de Analista de Sistemas, constante do Edital nº 01/1993, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e arts. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11494/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12122/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da Diretoria de Contas Estaduais - DCE;

b) o encerramento do processo, nos termos do art.398, §1º da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 233463/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, PAULO SERGIO WOLFF

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 533/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, relativa à gestão de Paulo Sérgio Wolff, CPF nº 282.008.109-68, no cargo de Reitor, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), tendo por objeto a transferência de recursos para o Programa de Apoio a Inclusão Social em Atividades de Pesquisa e Extensão Universitária, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4108/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13751/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 190136/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, EDUARDO MENEGHEL RANDO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 534/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO, relativa à gestão de Eduardo Meneghel Rando, CPF nº 281.853.669-34 referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), tendo por objeto a implementação do projeto Universidade na Escola, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3165/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13895/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 527075/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO PEDRO DOS SANTOS ANGULSKI

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 535/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 66810/10, publicado(a) no Diário Oficial do Estado nº 8268, de 22/07/2010, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 3.788,39 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), deferida para JOÃO PEDRO DOS SANTOS ANGULSKI, RG nº 53.772.825-9, na qualidade de filho menor do servidor Rogério Martins Angulski, falecido em 30/05/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12912/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13785/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 226793/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, JUAREZ LÉLIS GRANEMANN DRIESSEN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 537/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do Município de Conselheiro Mairinck, relativa à gestão de Juarez Lélis Granemann Driessen, CPF nº 020.541.938-01, no cargo de Prefeito, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, exercício financeiro de 2011/2012, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), tendo por objeto apoiar a implantação do projeto de manejo e fertilidade do solo – aplicação de calcário, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4156/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13753/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 538646/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: TALITA TATIANE LAAF

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 538/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 66914/10,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 8285, de 16/08/2010, referente à Pensão



Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.995,65 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), deferida para TALITA TATIANE LAAF, CPF nº 092.494.559-17, na qualidade de filha do servidor Ernesto Henrique Laaf, falecido em 23/03/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12895/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13844/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 453454/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONTINA NOVAES
ASSUNTO: PENSÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 539/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 66.780/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8264, de 16/07/2010, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 6.249,43 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), deferida para LEONTINA NOVAES, CPF nº 128.882.909-44, na qualidade de esposa do servidor Roberto Novaes, falecido em 29/03/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12943/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13669/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 228477/10
ORIGEM: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: ELIZA CASTANHO COSTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 540/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 3481, publicado no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu de 07/04/2010, referente à Aposentadoria Municipal (Compulsória/Voluntária/por invalidez, por Implemento de Idade), de ELIZA CASTANHO COSTA, CPF nº 369.341.279-00, no cargo de Professor, com 25 anos e 14 dias, no valor mensal de R\$ 1.826,82 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12592/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13711/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 207756/12
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 541/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, relativa à gestão de José Dilson Silva de Oliveira, CPF nº 992.160.278-00 no cargo de Diretor Geral, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela

Fundação Araucária, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 3.829,00 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais), tendo por objeto a implementação de projetos 02/2011, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4212/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13921/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 24955/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
INTERESSADO: EFRAIM BUENO DE MORAES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 542/12

EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 59/2010 (Ato de Admissão de Pessoal Municipal), publicado no Jornal Tribuna do Vale de 19/11/2010, realizado pela entidade interessada mediante Concurso Público, para provimento de vaga do cargo de Motorista, regulado pelo Edital nº 01/2009, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres nºs 12651/12 - DIJUR e 13734/12 - MPJTC, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 22460/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, JOSE SIQUEIRA DE MORAIS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 547/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 02/2010, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 06/01/2010, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de JOSÉ SIQUEIRA DE MORAIS, CPF nº 143.773.819-20, no cargo de operador de equipamentos rodoviários, com 37 anos, 10 meses e 08 dias, no valor mensal de R\$ 1.992,02 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12778/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14125/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
 - b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
- É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 38004/96
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ORTENCIO FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 549/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 238, publicado no Jornal Tribuna do Povo de 05/01/1996, referente à Aposentadoria Municipal por Implemento de Idade, de ORTENCIO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 1.580.936, no cargo de Servente Geral, com 19 anos, 04 meses e 15 dias, no valor mensal de R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos), garantindo assim o salário mínimo



nacional, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13233/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14067/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 325260/10

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

INTERESSADO: ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 550/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 03, retificada pela Resolução nº 02, ambas publicadas no Jornal Diário do Noroeste respectivamente dos dias 01/06/2010 e 13/06/2012, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de ANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 025.601.219-99, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 33 anos de tempo de contribuição, no valor mensal de R\$ 966,88 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13287/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14048/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 476659/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GABRIELA HOPPE BORDINOSKI, MONICK DE SOUZA BORDINOSKI

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 551/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 66853/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 80268, de 22/07/2010, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 2.843,17 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), deferida para MONICK DE SOUZA BORDINOSKI, CPF nº 093.174.339-79, e GABRIELA HOPPE BORDINOSKI, CPF nº 093.191.049-80, sendo o valor dividido em 50% para cada, na qualidade de filhas do servidor Roni Auerswald Bordinoski, falecido em 03/06/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13220/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14008/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 158789/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: VALDA ALEGRE LIBERATTI

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 552/12

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 93/2010, cuja publicação deu-se no Jornal Umuarama Ilustrado, do dia 23/03/2010, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 334,01 (trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), assegurando a percepção do salário mínimo nacional, deferida para VALDA ALEGRE LIBERATTI, CPF nº 668.908.969-04, na qualidade de esposa do

servidor Ivo Liberatti, falecido em 14/02/2010, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12249/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14038/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato.

2. determinar após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 242934/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 553/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, relativa à gestão de José Luiz Ramuski, CPF nº 392.034.099-04, no cargo de Prefeito e ordenador das despesas, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, exercício financeiro de 2011/2012, no valor de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), tendo por objeto a aquisição de um veículo, de uma impressora e de um computador para aprimoramento das condições de trabalho do Conselho Tutelar, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4114/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13755/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 339256/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, VALTER APARECIDO PEGORER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 554/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE APUCARANA, relativa à gestão de João Carlos de Oliveira, CPF nº 448.433.219-15, ordenador das despesas, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, exercício financeiro de 2009/2011, no valor de R\$ 25.785,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais), tendo por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, material de consumo e serviços de terceiros, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4044/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13588/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
- b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 541418/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LENYRA FILPO GRANDE

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 556/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 67143/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8301, de 10/09/2010, referente à Pensão



Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.936,97 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), deferida para LENYRA FILPO GRANDE, CPF nº 230.865.999-87, na qualidade de esposa do servidor Darcy Grande, falecido em 08/07/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12885/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13722/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 525978/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VERA LUCIA JULIAO ARCIE

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 557/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria nº 11.645, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de VERA LÚCIA JULIÃO ARCIE, CPF nº 201.949.279-20, no cargo de Professora, com 35 anos, 06 meses e 13 dias, no valor mensal de R\$ 3.533,94 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11876/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13636/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 638784/11

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA

MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 558/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da Universidade Estadual de Londrina, relativa à gestão de Nadina Aparecida Moreno, CPF nº 031.068.408-03, no cargo de Reitor, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob nº 20.635, VI Workshop de Pós-Graduação em Química do Estado do Paraná, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3577/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14203/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 250465/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, VICENTE SOLDA, SECRETARIA DE

ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 560/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, relativa à

gestão de Vicente Solda, CPF nº 353.135.959-20, no cargo de Prefeito, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, exercício financeiro de 2011/2012, no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais), tendo por objeto a estruturação do Conselho Tutelar do Município de Rio Azul, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4029/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 13592/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 286698/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MOACYR DE ARAUJO TAQUES

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 572/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro dos Atos de Benefício Previdenciário nºs 66217/10 e 66218/10, publicados no Diário Oficial do Estado nº 8199, de 13/04/2010, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.502,56 (um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 1.431,01 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo), deferida para MOACYR DE ARAUJO TAQUES, CPF nº 113.088.269-15, na qualidade de esposo da servidora Francisca Paulina Modesto Taques, falecida em 24/02/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13319/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14214/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 283125/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

CURITIBA

INTERESSADO: ERUTHY ADELAIDE JUNQUEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 573/12

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 273, cuja publicação deu-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba, do dia 13/05/2010, a qual alterou a Portaria nº 790/2004, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 10.893,87 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), deferida para ERUTHY ADELAIDE JUNQUEIRA, CPF nº 043.190.599-13, na qualidade de esposa do servidor ALVARO FONTANA JUNQUEIRA, falecido em 08/06/2004, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12923/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14201/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato.

2. Determinar após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 464553/10

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: DECIO SPERANDIO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 574/12

EMENTA: Admissão de pessoal estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,



DECIDE

1. Julgar pela legalidade e registro do Edital de Convocação nº 287/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/06/2010, realizado pela Universidade Estadual de Maringá, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, mediante Concurso Público/Teste Seletivo, para provimento de vaga dos cargos de Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista, constante do Edital nº 112/2010, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e arts. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13646/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14344/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da Diretoria de Contas Estaduais - DCE;

b) o encerramento do processo, nos termos do art.398, §1º da norma regimental. É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 431647/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BRUNA ROSSI DA SILVA, CAMILLY ROSSI DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 575/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 66085/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8186, de 24/03/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para BRUNA ROSSI DA SILVA, CPF nº 085.231.599-67 e CAMILLY ROSSI DA SILVA, CPF nº 085.556.289-70, no valor mensal de R\$ 1.013,91 (um mil, treze reais e noventa e um centavos) cada, na qualidade de filhas do servidor Reginaldo Antonio da Silva, falecido em 18/02/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13326/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14329/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental. É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 122914/07

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NILZA MARQUES DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 585/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Retificação da Decisão Definitiva Monocrática nº 516/07.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

Retifico a Decisão Definitiva Monocrática nº 516/07, para que onde conste "Resolução nº 00/00; da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicado no Diário Oficial de 01/01/2006" passe a constar "Resolução nº 0030; da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicado no Diário Oficial de 22/01/2007", tendo em vista o Parecer da Diretoria Jurídica nº 8655/11.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 621667/10

ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: MARIA CREUSA DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 586/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 429, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé de 24/07/2011, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de MARIA CREUSA DA SILVA SANTOS, CPF nº 207.643.759-20, no cargo de Professor, com 26 anos, 05 meses e 16 dias, no valor mensal de R\$ 1.525,17 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13561/12 e do

Ministério Público junto ao Tribunal nº 14410/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 82700/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: LUIZ ROBERTO PUGLIESE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 587/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do Município de Arapongas, relativa à gestão de Luiz Roberto Pugliese, CPF nº 363.478.339-72, no cargo de Prefeito e ordenador das despesas, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, exercício financeiro de 2010/2012, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3760/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14498/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 381151/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FELIZITAS FRANCISCA MAUS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 588/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11049, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/06/10, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de FELIZITAS FRANCISCA MAUS, CPF nº 192.526.769-53, no cargo de Professor, com 35 anos, 10 meses e 07 dias, no valor mensal de R\$ 2.407,68 (dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13010/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14230/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;

b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.

É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 430390/09

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO GARIBALDINO VIEIRA DO AMARAL

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 589/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 7.580/2009, restabelecida pela Resolução nº 2.212, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/08/2011, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de ANTÔNIO GARIBALDINO VIEIRA DO AMARAL, CPF nº 006.324.069-68, no cargo de Médico, com 38 anos, 07 meses de contribuição, no valor mensal de R\$ 9.470,92 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13301/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14020/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;



2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 278281/11

ORIGEM: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ENTRE RIOS DO OESTE

INTERESSADO: MARLENE WEGNER, SONIA MARIA BERVIAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 590/12

EMENTA: Prestação de contas transferência municipal. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ENTRE RIOS DO OESTE, relativa à gestão de Marlene Wegner, CPF nº 283.245.609-04, referente à transferência de recursos repassados pelo Município de Entre Rios do Oeste, exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo por objeto a locação de barracão para ser utilizado como destino do lixo reciclável, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3403/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 12378/12, ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 689478/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 591/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, relativa à gestão de Cyro Fernandes Corrêa Junior, CPF nº 727.260.329-15, no cargo de Prefeito, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo por objeto a realização da Fase Regional dos 25º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4360/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14169/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 602360/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

INTERESSADO: IZAURA DOS SANTOS MILANI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 599/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 365, retificado pelo Decreto nº 342, publicados no Jornal Tribuna de Ibiporá de 20/08/2010 e 31/08/2011, respectivamente, referente à Aposentadoria Municipal Voluntária, de IZAURA DOS SANTOS MILANI, CPF nº 489.252.339-91, no cargo de Atendente de berçário, com 30 anos, 10 meses e 19 dias, no valor mensal de R\$ 744,37 (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13569/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14580/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 308620/05

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: HELLA HERDLER LOPES

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 601/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 60827/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7021, de 19/07/2005, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.757,69 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove reais), deferida para HELLA HERDLER LOPES, CPF nº 358.206.249-04, na qualidade de esposa do servidor Joaquim Pereira Lopes, falecido em 28/06/2005, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8772/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9562/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 305838/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

INTERESSADO: MARIA VALDIVINA MARTINS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 602/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 48/2010, publicado no jornal Tribuna do Norte de 20/05/2010, referente à Aposentadoria Municipal por Implemento de Idade, de MARIA VALDIVINA MARTINS, CPF nº 975.958.109-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 13 anos, e 04 dias, no valor mensal de R\$ 510,04 (quinhentos e dez reais e quatro centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13827/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14717/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 538611/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NEIVA CIRILO DE MORAES

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 603/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria nº 11.641, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8282 de 11/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual por Invalidez de MEIVA CIRILO DE MORAES, CPF nº 644.261.309-72, no cargo de Professor, com 16 anos, 03 meses e 13 dias na LF-01 e com 22 anos, 04 meses e 01 dia na LF-02, no valor mensal de R\$ 1.457,66 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) na LF-01 e R\$ 1.632,24 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) na LF-02, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13610/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14401/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal



de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 540063/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA HELENA DE LIMA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 604/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria nº 11.941, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8296 de 31/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual Voluntária de MARIA HELENA DE LIMA, CPF nº 973.810.559-53, no cargo de Agente Penitenciário, com 31 anos, 10 meses e 29 dias, no valor mensal de R\$ 4.762,15 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13557/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14406/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DIJUR;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 449309/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GUSTAVO LUCCHESI, IVETE MARIA DALL'AGNOL LUCCHESI

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 605/12

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro dos Atos nº 66380/10 e 66381/10, publicados no Diário Oficial do Estado nº 8222, de 17/05/2010, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 1.051,79 (um mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), referente ao LF-23, e R\$ 901,54 (novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao LF-22, deferida para IVETE MARIA DALL'AGNOL LUCCHESI, CPF nº 525.257.919-91, na qualidade de esposa, e GUSTAVO LUCCHESI, CPF nº 008.879.839-95 do servidor Olavo Roberto Lucchese, falecido em 16/03/2010, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 13259/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14729/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 84790/12

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CASIMIRO MIRANDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 625/12

EMENTA: Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. Julgar regular a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, relativa à gestão de José Carlos Casimiro Miranda, CPF nº 237.543.629-68, no cargo de Presidente, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Educação, exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 270.742,88 (duzentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), tendo por objeto a oferta da educação básica, na modalidade de educação especial, para alunos com

necessidades educacionais especiais, em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição Federal e a Constituição do Estado, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4644/12 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14987/12 ambos favoráveis à regularidade das contas.

2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB em 25 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 400610/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JULIANA REGINA LEITE FERRAZ

ASSUNTO: PENSÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 626/12

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 271, cuja publicação deu-se no Diário Oficial do Município de Curitiba, do dia 11/05/2010, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 1.126,67 (um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), deferida para JULIANA REGINA LEITE FERRAZ, CPF nº 087.172.049-33, na qualidade de filha e para CHARLES PAGNOSI, CPF nº 094.147.668-55 na qualidade de companheiro da servidora Katia Regina Leite, falecida em 24/02/2010, fundamentando a decisão no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 14216/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 15044/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato.

2. determinar após a publicação desta decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas e a certificação do trânsito em julgado:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.

GCHEB, em 25 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 242934/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2085/12

I – Acolho a documentação de peças 10 e 11 dos presentes autos digitais, em conformidade com o contido no Art.357 § 1º do Regimento Interno desta Corte;

II - Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências e Ministério Público de Contas para competente análise;

É o despacho.

Curitiba, em 21 de agosto de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 235314/11

ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2171/12

I - Nos termos do art. 364, § 1º da norma regimental, autorizo o apensamento a estes autos do processo nº142530/12, conforme Informação nº951/12-DAT;

II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis;

III – Após, devolva-se à DAT.

É o despacho.

Curitiba, em 22 de agosto de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 231789/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2177/12

I – Em atendimento a Instrução nº 3898/ 12, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Universidade Estadual do Centro Oeste do



Paraná, CNPJ nº 77.902.914/0001-72 para, querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II - Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Aldo Nelson Bona, CPF nº 616.385.529-91, no cargo de Reitor e gestor das contas para, querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III - Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Osmar Ambrósio de Souza, CPF nº 222.155.909-63, no cargo de Pró-Reitor para, querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV - Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

V – À DAT para os devidos fins.

VI – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 337857/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

INTERESSADO: ESTANISLAU MATEUS FRANUS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2182/12

I – Em atendimento a Instrução nº 3753/12, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Município de Cafelândia, CNPJ nº 78.121.878/0001-72, na pessoa de seu representante legal, Estanislau Mateus Franus, CPF nº 097.657.519-15, no cargo de Prefeito, na qualidade de gestor de contas, para querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Serviço Social Autônomo Paranacidade, CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ nº 76.416.866/0001-40, na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Carlos Augusto Moreira Junior, CPF nº 428.164.169-68, Secretário de Saúde quando da celebração do Termo de Adesão, para querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

V – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Wilson Bley Lipski, CPF nº 694.920.859-68, Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranacidade quando da celebração do Termo de Adesão, para querendo, apresentar defesa relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

VI – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

VII – À DAT para os devidos fins.

IV – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 450544/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2186/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 12375/12- DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 76446/10

ORIGEM: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO: TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO, ANDREIA SILVEIRA

DOS SANTOS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 2187/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 12385/12- DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 720502/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES - LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: FUNDO PARANAENSE DE MINERAÇÃO, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, IVANIRA QUEVEDO DA SILVA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 2220/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 3989/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES – LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 05.438.829/0001-94, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da IVANIRA QUEVEDO DA SILVA, CPF nº 951.983.930-53, no cargo de Presidente e gestora das contas, para querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

IV – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 125493/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: EUGENIO MILTON BITTENCOURT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2221/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 3987/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, CNPJ nº 95.587.648/0001-12, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do EUGENIO MILTON BITTENCOURT, CPF nº 603.249.299-00, no cargo de Prefeito e gestor das contas, para querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 243523/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

MARINGÁ, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2222/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4005/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação de JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, CPF nº 019.011.588-29, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação de MARCELO SONCINI RODRIGUES, CPF nº 590.283.519-49, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

V – À DAT para os devidos fins.

VI – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 244697/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2241/12

I – Primeiramente, em atendimento a Informação nº 1366/12 – DAT, nos termos do



art. 364, § 1º da norma regimental, autorizo o apensamento a estes autos do processo nº 420859/12;

II – Ainda, Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 3385/12, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.

III - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, após, devolva-se à DAT.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 526907/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: MARIA ANDRADINA PIVOVAR

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2243/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 12688/12 - DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 394644/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: MARCIA CLITON BEZERRA LIPINSKI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2244/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 12703/12 - DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 165860/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

INTERESSADO: MAURICIO BUENO DE CAMARGO

ASSUNTO:

DESPACHO: 2268/12

I – Recebo o presente como Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais, nos termos do art. 477 da norma regimental.

II – Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para atendimento do disposto no §2º do art. 477 do Regimento Interno desta Corte.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 122915/11

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

INTERESSADO: ROSANE SCHLOGEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2291/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4208/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da UNESPAR – FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ, CNPJ nº 78.568.680/0001-31, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Sra. ROSANE SCHLOGEL, CPF nº 185.788.101-04, na qualidade de gestora das contas no período de 01/07/2007 a 26/07/2011, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 250107/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORNELIO PROCÓPIO

INTERESSADO: AMIN JOSE HANNOUCHE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2292/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4216/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.331.941/0001-70, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, CPF nº 521.746.549-20, Prefeito na gestão 05/12/2009 a 30/04/2011, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 86.742.616/0001-53, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Sra. MARTA ALVES ANSELMO SINHORINI, CPF nº 608.788.519-68, no cargo de Presidente e gestora das contas do exercício em análise, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

V – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

VI – À DAT para os devidos fins.

VII – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 447611/97

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

INTERESSADO: ELIDA APARECIDA FERREIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 2294/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 12900/12 - DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 521620/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: CARLOS APARECIDO LEMES

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2295/12

Acolho o contido no Parecer nº 13132/12, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 623864/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MARIA CLORY ZANFERRARI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE UMUARAMA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2298/12

Acolho o contido no Parecer nº 13728/12 - MPJTC, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 82631/12

ORIGEM: INSTITUTO GAUDIUM DE PROTEÇÃO A VIDA DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CHIQUIM, FERNANDO MARCIO

GONCALVES DE MATOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2332/12

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº , na



forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.

II – À DAT para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 236007/11

ORIGEM: CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II

INTERESSADO: BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2333/12

I – Em atendimento a Instrução nº 4370/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II, CNPJ nº 08.999.188/0001-35, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR, CPF nº 000.747.219-68, no cargo de Presidente e na qualidade de gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ nº 76.105.675/0001-67, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. GABRIEL JORGE SAMAHA, CPF nº 541.815.939-91, no cargo de Prefeito Municipal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

V – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

VI – À DAT para os devidos fins.

VII – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 628408/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: SALVINO ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2334/12

Acolho o contido no Parecer nº 14062/12 - MPJTC, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 235314/11

ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2335/12

I – Em atendimento a Instrução nº 4325/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE, CNPJ nº 04.956.153/0001-68, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS, CPF nº 361.762.739-00, no cargo de Presidente e gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 261289/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CLAUDIOMIRO QUADRI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2371/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4445/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo

381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ nº 76.208.834/0001-59, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. CLAUDIOMIRO QUADRI, CPF nº 825.253.909-20, no cargo de Prefeito e gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 88317/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2372/12

I – Em atendimento a Instrução nº 4419/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53, no cargo de Prefeito e gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. LUIZ FORTE NETTO, CPF nº 000.299.809-25, no cargo de Superintendente à época do Paranacidade, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sra. THELMA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 402.366.179-15, no cargo de Secretária Estadual da então Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

V – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

VI – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANACIDADE, CNPJ nº 01.450.804/0001-55, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

VII – Nos termos do art. 389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

VIII – À DAT para os devidos fins.

IX – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 439672/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO DA COSTA NANNI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2387/12

I – Acolho o contido no Parecer nº 13656/12 - DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 234915/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIALVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARIALVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EDGAR SILVESTRE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2391/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4467/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE MARIALVA, CNPJ nº 76.282.680/0001-45, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade



técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do EDGAR SILVESTRE, CPF nº 278.245.949-04, no cargo de Prefeito e gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 108499/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, HELOISA IVASZEK JENSEN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2442/12

I – Em atendimento a Instrução nº 4525/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, CNPJ nº 80.620.172/0001-05, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Sra. HELOISA IVASZEK JENSEN, CPF nº 531.447.089-68, no cargo de Prefeita e gestora das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ ARNS, no cargo de Secretário Estadual, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

V – À DAT para os devidos fins.

VI – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 26 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 400132/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INTERESSADO: MILTON KAFFER

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2453/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 13799/12- DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 19 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 228362/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CARLOS BANDIERA DE MATTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2494/12

I - Acolho o contido na Instrução nº 4515/12-DAT (peça 24) e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados: a) Município de Ariranha do Ivaí, na pessoa de seu representante legal; b) Sr. Carlos Bandiera de Mattos, gestor das contas, sobre o suscitado naquele opinativo.

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 24 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 200878/11

ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2495/12

Recebo o requerimento protocolizado sob o nº 62053-6/12, da Fundação de Apoio à

Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR-FUNTEF-PR (peça 21), mesma autora do pedido de dilação de prazo à peça 19, o qual, fica sem objeto.

À Diretoria de Análise de Transferências para manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 24 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 409286/01

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ROSALIA SUCH DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 2497/12

I - Acolho o contido no Parecer nº 13024/12- DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao Interessado, sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do Interessado.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 24 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 467552/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: MOHAMAD ALI HAMZÉ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2513/12

Acolho o contido no Parecer nº 14125/12, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 87283/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO: LEONIDES GEREMIAS DOS SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 2514/12

Acolho o contido no Parecer nº 14273/12, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 57572/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO JOSÉ KOLING

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2515/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 4454/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 78.680.337/0001-84, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. PAULO JOSÉ KOLING, CPF nº 347.135.490-53, no cargo de Diretor Geral e gestor das contas, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Sr. PAULO SERGIO WOLFF, CPF nº 282.008.109-68, no cargo de reitor, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

IV – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

V – À DAT para os devidos fins.

VI – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 25 de setembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator



Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 526692/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO GERONIMO FILHO, SERGIO BUTKA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 117/12

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária à FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativa ao exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo por objeto apoio financeiro para realização do projeto "Primeiro de Maio Solidário 2011".

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 4116/12, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 14.320/12.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. SERGIO BUTKA, CPF N.º 275.092.579-72, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 257613/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ABATIÁ, IRTON OLIVEIRA

MUZEL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL - SEDS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 118/12

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS ao MUNICÍPIO DE ABATIÁ, nos exercícios de 2011 e 2012, no valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), tendo por objeto estruturar o Conselho Tutelar do Município de Abatiá.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 4.429/12, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 14.425/42.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. IRTON OLIVEIRA MUZEL, CPF N.º 152.563.249-34, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 492147/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

SANTA ISABEL DO IVAÍ

INTERESSADO: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 119/12

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, relativa ao exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 316,45 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), tendo por objeto educação de alunos com necessidades especiais.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 4.371/12, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 14.319/12.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA, CPF N.º 096.191.864-00, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 239062/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE

CULTURA, DELCIO AFONSO BALESTRIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 120/12

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Fundação Araucária à ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, relativa

ao exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 9.527,92 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), tendo por objeto a implementação dos Projetos contemplados no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Cinéticos, de Extensão e Difusão Acadêmica, conforme quadro a seguir:

N.º Projeto:	Título:	Valor:
21.420	Semana Acadêmica de Desenho Industrial 2011 – PUC-PR	R\$ 2.497,92
21.534	Encontro de Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica	R\$ 2.000,00
21.613	Seminário de Iniciação Científica da PUC-PR	R\$ 5.030,00
Total		R\$ 9.527,92

A Diretoria de Análise de Transferências, por meio da Instrução n.º 4.466/12, opina pela regularidade das contas, recomendando a inscrição do saldo de R\$ 5.508,12 (cinco mil, quinhentos e oito reais e doze centavos) na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos, consignado aos números do SIT, *in casu*, o n.º 1375, n.º 6199 e n.º 6200, para controle residual, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 14.616/12.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no § 3º do art. 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. DARIO BORTOLINI, CPF N.º 348.929.748-20, Presidente à época, e do Sr. DELCIO AFONSO BALESTRIN, CPF N.º 518.034.459-04, atual Presidente, gestor das contas/ordenador das despesas, e determino a inscrição do saldo na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos da Diretoria de Análise de Transferências – DAT.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 276246/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, MILTON APARECIDO MARTINI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 121/12

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS ao MUNICÍPIO DE SARANDI, nos exercícios de 2010 e 2011, no valor de R\$ 75.907,99 (setenta e cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e nove centavos), tendo por objeto a aquisição de material de consumo, material permanente e ampliação/melhorias das instalações.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 4.273/12, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 14.137/12.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. MILTON APARECIDO MARTINI, CPF N.º 235.355.638-68, Prefeito à época, e do Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF N.º 668.320.639-20, atual Prefeito, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 20 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 588482/12

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CLAUDINE CAMARGO BETTES

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1214/12

I. A Procuradora-Geral do Município, Dra. Claudine Camargo Bettes, apresentou a esta Corte Consulta questionando a exigibilidade de indicação de dotação orçamentária antes das contratações resultantes de licitações processadas sob o sistema de registro de preços.

Para tanto, apresentou parecer emitido pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da Procuradoria na Secretaria Municipal de Administração – SMAD (páginas 4-10 da peça n.º 01), que analisou minuta de decreto que busca alterar o Decreto n.º 1550/2006, cujo objeto é o sistema de registro de preços no âmbito municipal. Uma das alterações propostas pela minuta seria normatizar a desnecessidade de apresentação de dotação orçamentária quando da instauração do certame. Sobre este aspecto, a Procuradora do Município, signatária do referido parecer, manifestou-se pela sua possibilidade, quando apresentou doutrina e jurisprudência. Ainda, foram juntados no processo: minuta do Decreto que dispõe sobre a alteração pretendida, documentos que tratam do seu andamento no âmbito administrativo e material de pesquisa, como legislação, jurisprudência e outros.

II. Do exame peça inicial verifico que os requisitos do Artigo 38 da Lei Orgânica deste Tribunal foram observados. Assim, admito a Consulta, com a advertência de que a questão apresentada deve ser respondida em tese, sem adentrar nos fatos expostos pela Consultante.

Deste modo, fixo a pergunta a ser tratada neste processo:



É necessária a indicação de dotação orçamentária antes das contratações resultantes de licitações processadas sob o sistema de registro de preços?

III. Encaminhe-se à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca - CJB, nos termos do §2º, do Artigo 313 do Regimento Interno. Com a Informação da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca – CJB, em atenção ao Artigo 41, da Lei Orgânica desta Corte, retorne para novo exame.

IV. Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 276430/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1228/12

O Despacho n.º 1006/12 deste Gabinete determinou a inclusão do tomador de recursos na atuação do presente processo, na qualidade de interessado, e o atendimento das alterações solicitadas pela Unidade Técnica, na sua Informação n.º 1310/12.

A Diretoria de Protocolo – DP, por sua vez, em atenção ao comando, incluiu o Município de Carambeí como interessado, quando deveria ter incluído a Associação Comercial Empresarial de Carambeí e não atendeu as outras alterações, como alertou a Diretoria de Análise de Transferências – DAT, no seu Despacho n.º 2904/12.

Retorne o processado à Diretoria de Protocolo – DP, para as devidas correções. Após, devolva-se à Diretoria competente.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 267530/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, JOZIAS PIZA DE MORAES, CLAUDEMIR VALERIO, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, WILSON BLEY LIPSKI, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1229/12

Diante da constatação da Diretoria de Análise de Transferências – DAT (Informação n.º 1416/12), de que a petição intermediária n.º 595039/12 e seus documentos (peças n.º 49 a 52) referem-se ao expediente n.º 306153/11, com fundamento no Parágrafo único, do Artigo 368 do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo – DP que desentranhe a documentação apontada e providencie a sua apresentação perante o Relator do processo n.º 306153/11.

Após, retorne à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para instrução.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 191973/12

ENTIDADE: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

INTERESSADO: JOSÉ RICHIA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1230/12

Considerando que o Acórdão n.º 2386/12, do Tribunal Pleno, transitou em julgado em 05.09.2012 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 383/12 – STP – peça n.º 56), e não existindo determinações pendentes de cumprimento, com fundamento no o § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o encerramento do presente processo.

À Diretoria de Protocolo – DP para o devido arquivamento, nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Matricula Emitente 51.534-5

PROCESSO N.º: 268723/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, MICHELE CAPUTO NETO, PAULO ROBERTO SAVARIS, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1231/12

I. O Senhor Wilson Bley Lipski, por seu advogado, através da petição n.º 613690/12 (peças n.º 36-38), dentro do prazo regimental, compareceu aos autos para solicitar a prorrogação do prazo que lhe foi concedido para o exercício do contraditório.

Nos termos do Parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno, defiro o pedido, prorrogando o prazo inicial por 15 (quinze) dias.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos procuradores do petionário acima referido na atuação, conforme procuração à peça n.º 38. Após,

retorne à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, dê continuidade ao regular trâmite.

III. Publique-se.

Gabinete, em 13 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 251618/11

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES, LENI TRENTIM GASPARI.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1232/12

Tendo em vista que o Acórdão n.º 2385/12 do Tribunal Pleno transitou em julgado em 05.09.2012 (conforme Certidão de Trânsito em Julgado n.º 338/12 – STP – peça n.º 16) e não existindo determinações pendentes de cumprimento, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o encerramento do presente processo.

À Diretoria de Protocolo – DP para o devido arquivamento, nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 278079/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CARLOS TRAPP, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1233/12

I. Dentro do prazo regimental, a Prefeitura Municipal de Jaguapitá, através do Prefeito Municipal Senhor Luiz Carlos Trapp, compareceu aos autos para solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de sua defesa, pois aguarda documentação ainda não fornecida pelo Paranacidade. (conforme petição n.º 609803/12 – peças n.º 38 e 39). Também dentro do prazo regimental, o Senhor Wilson Bley Lipski, por seu procurador, requereu a prorrogação do prazo concedido para contraditório (petição n.º 613827/12 – peças n.º 42 - 44).

Nos termos do Parágrafo único do Artigo 389 do Regimento Interno, defiro o pedido dos referidos petionários, prorrogando o prazo por 15 (quinze) dias.

II. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo – DP, para que promova a atuação a inclusão dos procuradores do Senhor Wilson Bley Lipski, conforme procuração acostada à peça n.º 44. Após, devolva-o à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, dê continuidade ao regular trâmite.

III. Publique-se.

Gabinete, em 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 596356/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1234/12

I. Defiro o pedido de diligência nos termos propostos pelo Requerimento Ministerial n.º 51/12.

II. Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que providencie a comunicação ao interessado, nos termos do Artigo 355 do Regimento Interno.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 165883/12

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: HERMAS EURIDES BRANDÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1235/12

I. Defiro o pedido de diligência constante do Requerimento Ministerial n.º 49/12 e determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão na atuação do feito do Secretário de Estado da Fazenda.

II. Após, retorne à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para que providencie a comunicação da diligência, nos termos do Artigo 355 do Regimento Interno.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 538779/12

ENTIDADE: MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUES MARCONI DOS SANTOS, EDUARDO ISSBERNER PANACHAO, EDUARDO ISSBERNER PANACHAO.

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1236/12

I. Trata-se de Pedido de Rescisão proposto por MAE – MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, por seus advogados, com fundamento no Artigo 494, inciso II, do



Regimento Interno, em face do Acórdão n.º 1117/2011 da Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas[1] do senhor Eduardo Issberner Panachão, Presidente da Meio Ambiente Equilibrado, relativas aos recursos transferidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente à referida entidade no dia 02.12.2008, no valor de R\$ 5.256,00, conforme listagem de pendências desta Corte.

II. O Pedido de Rescisão foi apresentado tempestivamente, por parte legítima, com fundamento na existência de novos elementos de provas capazes de desconstituir os anteriormente produzidos.

A decisão que a presente medida busca rescindir fundamentou-se na ausência de documentos listados no Artigo 33 da Resolução 03/2006. Em sua peça inicial, o Requerente alega que esta documentação foi apresentada após o julgamento das contas, em 14.07.2011, através do protocolo n.º 43083-0/11, o qual se encontra anexo à prestação de contas de transferência voluntária n.º 3526-0/10. Todavia, a referida documentação não acompanhou o presente pedido rescisório.

Deste modo, sendo obrigação do proponente a reprodução e juntada de todos os documentos necessários à propositura do Pedido de Rescisão, conforme §2º, do Artigo 494, do Regimento Interno, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a entidade Requerente emende a inicial, juntando neste processo a documentação constante no protocolo n.º 43083-0/11, a qual fundamenta o seu pedido.

III. Diante do exposto, preliminarmente, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que promova a inclusão na autuação dos procuradores da Requerente, conforme procuração à página 13 da peça n.º 02. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para que comunique, por ofício, à entidade Requerente, desta decisão, e controle o prazo.

IV. Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Objeto do processo de prestação de contas de transferência voluntária n.º 3526-0/10.

PROCESSO Nº: 616810/11

ENTIDADE: PROJETO CURUMIM DE UBRATÁ

INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, LUCIANE MUNHOZ D'ALÉCIO, MARCIA MOREIRA DA SILVA VIEIRA.

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1237/12

I. Através do protocolo n.º 60913-3/12 (peça n.º 74), a Senhora LUCIANE MUNHOZ D'ALÉCIO solicita cópias dos últimos pareceres expedidos no presente Recurso de Revista. O pedido de cópia de autos encontra-se regulamentada pelo Artigo 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal, que prescreve que "As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento". Deste modo, a interessada poderá acessar e reproduzir cópia do processo pelo seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no e-ContasPR
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)

6. Baixar cópia (a cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização).

II. Ainda, através do mesmo expediente, a referida interessada apresentou documentos que demonstram o parcelamento da dívida junto à Receita Federal realizado pela entidade. Verifico que a petição recursal já trazia a conhecimento pedido de parcelamento de débito apresentado pela entidade, conforme página 23 à peça n.º 41. Todavia, a fim de não negligenciar a ampla defesa, retorne o processado à Diretoria de Análise de Transferências - DAT e, após, ao Ministério Público de Contas, para que se manifestem.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 202171/05

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ILZEDELMA RIBEIRO AMORIM

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1238/12

Uma vez que compete aos Auditores julgar os processos de atos sujeitos a registro do Poder Executivo Estadual, nos termos do Artigo 51-A, inciso I, do Regimento Interno, devolva-se o processado à Diretoria de Protocolo - DP para cancelamento do Termo de Distribuição n.º 2971/12 e realização de nova redistribuição, em conformidade com o dispositivo regimental referido.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 618370/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

DESPACHO: 1239/12

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e à Diretoria Jurídica – DIJUR, para instrução, e, após, ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Completada a instrução, retornem para exame.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 490750/96

ENTIDADE: DIRETORIA DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1241/12

I. Considerando a Instrução nº 357/12 – DEX, e o contido no Parecer Ministerial n.º 14.151/12, encaminhe-se à Diretoria Geral - DG para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para as devidas anotações, e o retorno do presente à Diretoria de Execuções – DEX para registro.

III. Por fim, nos termos do § 1º do art. 398, do Regimento Interno, autorizo o encerramento do presente processo e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP, de acordo com o art. 168, VII do RI/TCE.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Matricula Emitente 51.030-0

PROCESSO Nº: 457167/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA, JOSE ANTONIO PASE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1242/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1.420/12 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 58871-7/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 286586/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, MICHELE CAPUTO NETO, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1243/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, à peça processual n.º 29, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos nomes dos advogados da parte na autuação do feito.

II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelo interessado, através do protocolo n.º 613657/12 (peças n.º 27 a 29).

III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 265244/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REALEZA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, WILSON BLEY LIPSKI, EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI, YELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1244/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, à peça processual n.º 53, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos nomes dos advogados da parte na autuação do feito.

II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelo interessado, através do protocolo n.º 615749/12 (peças n.º 51 a 53).

III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 280570/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI, JANESLEI AMADEU, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1245/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, às peças processuais n.º 29 e n.º 32, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos nomes dos advogados das partes na autuação do feito.



II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelos interessados, através dos protocolos n.º 613835/12, n.º 614190/12 e n.º 622125/12 (peças n.º 27 e 28, 30 e 31, e, 34 e 35).

III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 271236/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, ELIEL HERNANDES ROQUE, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1246/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos acostados às peças processuais n.º 46 a 51 e 53 a 55 (protocolos n.º 614009/12, n.º 619728/12 e n.º 623954/12).

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 252662/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, PARANA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1247/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.484/12 (peça n.º 11), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 554061/12

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.

INTERESSADO: PAULO MELLO GARCIAS

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1248/12

Consultando o andamento do Pedido de Rescisão n.º 48749-6/12 verifiquei que na Sessão do dia 13 de setembro do corrente o Tribunal Pleno desta Corte conheceu o pedido rescisório e suspendeu liminarmente os efeitos do Acórdão n.º 1405/12 da Primeira Câmara, nos termos da decisão consubstanciada no Acórdão 2871/12 - TP.

Nesse passo, diante do fato superveniente, retorne o processo à Diretoria de Execuções – DEX e ao Ministério Público de Contas, para nova manifestação.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 226410/05

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1249/12

A respeito das peças n.º 19 e 20, que tratam da inclusão de dependente na pensão objeto deste expediente, diante dos fatos e fundamentos apresentados pela Diretoria Jurídica – DIJUR, no seu Parecer n.º 13552/12, acolho a sugestão da Unidade e determino o sobrestamento do presente processo até a decisão final do Pedido de Rescisão n.º 581706/07.

Retorne o processo àquela Diretoria para o devido controle.

Publique-se.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 278095/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

INTERESSADO: GERSON MARCIO NEGRISSELI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1250/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 73/12 (peça n.º 24), conforme atestado na CTJ n.º 101/12 (peça n.º 26), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do

Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 52887/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1251/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 74/12 (peça n.º 23), conforme atestado na CTJ n.º 102/12 (peça n.º 25), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 494143/12

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

INTERESSADO: NORMILDA KOEHLER

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1252/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 75/12 (peça n.º 11), conforme atestado na CTJ n.º 107/12 (peça n.º 14), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 245480/11

ENTIDADE: TRANSGRUPO MARCELA PRADO DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLA AMARAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1253/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 76/12 (peça n.º 22), conforme atestado na CTJ n.º 103/12 (peça n.º 24), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 239197/11

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO, PAULO SERGIO WOLFF

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1254/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 77/12 (peça n.º 25), conforme atestado na CTJ n.º 104/12 (peça n.º 28), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 198008/11

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, MAURO STIVAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1255/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 79/12 (peça n.º 25), conforme atestado na CTJ n.º 105/12 (peça n.º 27), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO N.º: 567917/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

INTERESSADO: FERNANDO BRAMBILLA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1256/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 80/12 (peça n.º 07), conforme atestado na CTJ n.º 106/12 (peça n.º 09), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 588426/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

INTERESSADO: CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1257/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 81/12 (peça n.º 07), conforme atestado na CTJ n.º 109/12 (peça n.º 09), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 239952/11

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO,

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1258/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 82/12 (peça n.º 39), conforme atestado na CTJ n.º 110/12 (peça n.º 41), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 249648/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1259/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 83/12 (peça n.º 16), conforme atestado na CTJ n.º 111/12 (peça n.º 18), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 231145/11

ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, PAULO

ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1260/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 84/12 (peça n.º 41), conforme atestado na CTJ n.º 112/12 (peça n.º 43), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 240113/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

INTERESSADO: CLAUDINEI JOSE KRAVISKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1261/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para inscrição do saldo na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos, conforme DDM n.º 85/12 – GCILB (peça n.º 06);

II. Em atendimento ao § 1º, do art. 398, e ao inciso VII, do art. 168, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo, e seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 223703/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO: JOSÉ IVO MOCHEUTI, EDILSON GOMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1262/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 86/12 (peça n.º 22), conforme atestado na CTJ n.º 108/12 (peça n.º 24), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 270302/11

ENTIDADE: INSTITUTO ELOS DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: ADRIANA M PIRES DE CAMPOS, VALDEMIR FRANZINI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1263/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 87/12 (peça n.º 16), conforme atestado na CTJ n.º 113/12 (peça n.º 18), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 291989/11

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ANDRE LUIZ TAQUES DE MACEDO

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1264/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 88/12 (peça n.º 17), conforme atestado na CTJ n.º 114/12 (peça n.º 19), encaminhe-se os autos à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro.

II. Determino do encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.

III. Após, à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 277722/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIUVA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EDIMAR DO

ROCIO RIBEIRO, FLÁVIO JOSÉ ARNS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1265/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 89/12 (peça n.º 28), conforme atestado na CTJ n.º 115/12 (peça n.º 30), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 249095/11

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

INTERESSADO: STELA MARIS DA SILVA IORIS, ROSANE SCHLOGEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1267/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para inscrição do saldo na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos, conforme DDM n.º 90/12 – GCILB (peça n.º 30);

II. Em atendimento ao § 1º, do art. 398, e ao inciso VII, do art. 168, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo, e seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator



PROCESSO N.º: 265180/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI, OSLI DE SOUZA MACHADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1268/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 91/12 (peça n.º 27), conforme atestado na CTJ n.º 117/12 (peça n.º 29), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 142324/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, DARIO BORTOLINI, DELCIO

AFONSO BALESTRIN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1269/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 92/12 (peça n.º 40), conforme atestado na CTJ n.º 118/12 (peça n.º 40), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 752211/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, SERVIÇO SOCIAL

AUTÔNOMO PARANACIDADE, OLIVIO BRANDELERO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1270/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 93/12 (peça n.º 24), conforme atestado na CTJ n.º 119/12 (peça n.º 26), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 259074/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRETAMA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E

ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, ANTONIO JOSE QUESADA

PIAZZALUNGA, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TERCIO

ALVES DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1271/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 623580/12 (peças n.º 72 a 74).

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 249761/11

ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ

INTERESSADO: TACO ROORDA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 1272/12

O processo encontra-se instruído com as manifestações da Diretoria Jurídica – DIJUR (Parecer n.º 11309/12) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 12177/12). Observo, porém, que o Ministério Público de Contas opinou pelo não conhecimento do pedido rescisório. Assim, com o propósito de sanear o Pedido de Rescisão, para julgamento, retorne o processo ao Ministério Público de Contas para que, querendo, se manifeste também a respeito do mérito do pedido rescisório, na hipótese de ser superada a preliminar de não conhecimento.

Após, retorne para julgamento.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 552506/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1273/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para proceder ao

desentranhamento das peças processuais n.º 15 e 16, de acordo com o disposto no art. 368, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista tratar-se de documentação referente ao processo n.º 55245-0/12.

II. Após, retorne a esta Relatoria.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 274731/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E

ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ

CLAUDIO ROMANELLI, OLIVIO AGOSTINHO CALSA, NELSON GARCIA,

TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1274/12

I. Defiro o pedido de dilação de prazo, apresentado no protocolo de n.º 620580/12 (peças n.º 63 e 64), oportunizando ao interessado que apresente sua defesa dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do Parágrafo único, do Artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 302216/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE

ARAPONGAS

INTERESSADO: MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1275/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para incluir na autuação do feito, no campo parte/interessado, o nome do Município de Arapongas, CNPJ n.º 76.958.966/0001-06, e de seu representante legal, Sr. Luiz Roberto Pugliese, CPF n.º 363.478.339-72, bem como da Sra. Lucia Sanches do Prado, por figurar como Presidente da entidade no período de 23/12/2011 a 09/01/2012.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.494/12 (peça n.º 04) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 196649/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

INTERESSADO: RIAD SAID ZAHOU, HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1276/12

I. Defiro o pedido de dilação de prazo, apresentado nos protocolos n.º 58245-6/12 e n.º 613312/12 (peças n.º 68 a 70), oportunizando aos interessados que apresentem suas defesas dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do Parágrafo único, do Artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Da análise do requerimento formulado pelo Sr. RIAD SAID ZAHOU, protocolo n.º 63192-9/12 (peça n.º 72), informo que o art. 360, § 5º, do Regimento Interno, foi revogado pela Resolução n.º 24/2010, de 16 de dezembro de 2010, publicada no AOTC n.º 285/2011, de 04/02/2011.

III. Deste modo, tendo em vista que os autos são digitais e o interessado encontra-se devidamente qualificado, possibilitando o seu acesso, indefiro o pedido de vista conforme solicitado, ficando deferido o pedido de dilação de prazo, conforme item “I” deste Despacho.

IV. Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 423455/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDORES

DESPACHO: 1277/12

I. Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em conformidade com o art. 353, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Após, retorne.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO N.º: 255320/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ARI SCHMIDT, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MICHELE CAPUTO NETO, NORBERTO PINZ, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1278/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 624845/12 (peças n.º 46 a 58).
II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.
Curitiba, 19 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 276340/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DE CARAMBÉ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CARAMBÉ, OSMAR RICKLI, ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DE CARAMBÉ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1279/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 625752/12 (peças n.º 10 e 11).
II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.
Curitiba, 19 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 281843/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
INTERESSADO: CELSO WENSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1280/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação, no campo parte/interessado, os nomes do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e de seus representantes legais atuais, bem como do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e da Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, CPF n.º 392.820.159-04, ocupantes dos cargos de Superintendente do PARANACIDADE e de Secretaria à época da celebração do convênio, respectivamente.
II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, nos termos do art. 355 do Regimento Interno, de acordo com a Instrução n.º 4.539/12 (peça n.º 08) da referida Unidade Técnica.
III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 19 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 96418/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
INTERESSADO: ANTONIO CASAGRANDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1281/12

Em que pese o processo encontrar-se devidamente instruído para apreciação, diante da relevância da documentação apresentada, que busca sanar a irregularidade apontada pela Unidade Técnica, admito a anexação dos documentos protocolados sob n.º 632520/12, constantes às peças n.º 28-31.
Deste modo, retorne o processo à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que se diga se a irregularidade então verificada foi superada e apresente sua manifestação. Após, ao Ministério Público de Contas, para seu pronunciamento.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 260050/12

ENTIDADE: CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA
INTERESSADO: ADILSON AMARO ALVES, AROLDO CARLOS ALBRECHT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1282/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.500/12 (peça n.º 05), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 551905/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MICHELE CAPUTO NETO, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1283/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, à peça processual n.º 36, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos nomes dos advogados da parte na autuação do feito.
II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelos interessados, através dos protocolos n.º 625914/12 e n.º 630659/12 (peças n.º 35 a 37, 39 e 40).
III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 636009/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 1285/12

I. Com base na Instrução n.º 3424/2012, da Diretoria de Contas Municipais – DCM e diante da previsão inserta no § 2º do Art. 286 do Regimento Interno, devolva-se o feito à referida Diretoria, a fim de oportunizar o exercício de contraditório ao gestor responsável.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 267953/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JAIR JANUÁRIO DETOFOL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1286/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.542/12 (peça n.º 13), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 621900/12

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO: BRAZ GEFER
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1287/12

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução.
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.
Curitiba, 20 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 585630/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO: MOISES GOMES DA SILVA, JOICIMAR ROBERTO BERNARDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1288/12

I. Recebo o Recurso de Revista interposto pelo Município de Ângulo em face do Acórdão nº 2411/12, da Primeira Câmara, pois presentes os requisitos de admissibilidade previstos no Artigo 477 do Regimento do Interno.
II. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para nova autuação e sorteio de Relator, em atenção ao contido no § 2º do citado dispositivo regimental.
Curitiba, 24 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 184888/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
INTERESSADO: LUIZ ROBERTO COSTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1289/12

I. Acolho o opinativo constante no Parecer Ministerial n.º 12.778/12 (peça n.º 33), para que o Sr. Izaias Ferreira Lima, Controlador Interno do Município, se manifeste



acerca das medidas concretamente adotadas pela municipalidade no sentido de equacionar as impropriedades assinaladas em seu Relatório.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação do feito, no campo parte/interessado, o nome do Sr. Izaias Ferreira de Lima, CPF n.º 433.862.889-87, e após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para proceder à citação do interessado, nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 266135/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1290/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação, no campo parte/interessado, os nomes do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Social, e de seus representantes legais atuais, bem como do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Tércio Alves Albuquerque, CPF n.º 060.406.839-53, ocupantes dos cargos de Superintendente do PARANACIDADE e de Secretário à época da celebração do convênio, respectivamente.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, nos termos do art. 355 do Regimento Interno, de acordo com a Instrução n.º 4.529/12 (peça n.º 11) da referida Unidade Técnica.

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 267972/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

INTERESSADO: IVANOR DACHERI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1291/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação, no campo parte/interessado, os nomes do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e de seus representantes legais atuais, bem como do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Carlos Augusto Moreira Junior, CPF n.º 428.164.169-68, ocupantes dos cargos de Superintendente do PARANACIDADE e de Secretário à época da celebração do convênio, respectivamente.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, nos termos do art. 355 do Regimento Interno, de acordo com a Instrução n.º 4.550/12 (peça n.º 17) da referida Unidade Técnica.

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 233091/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, LUIZ FORTE NETTO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1292/12

I. Examinado o teor dos protocolos n.º 62071-4/12 e 641669/12 (peças n.º 43, 45 e 46), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 265589/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ FERNANDO DE MASI, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1293/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 624098/12 (peça n.º 63).

II. À Diretoria de Análise de Transferências – DAT para instrução.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 250891/11

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: JOSÉ TARCÍSIO PIRES TRINDADE, ZEFERINO PERIN, PAULO

ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1294/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, à peça processual n.º 31, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão do nome da advogada da parte na autuação do feito.

II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelos interessados, através do protocolo n.º 629901/12 (peças n.º 33 e 34).

III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 327894/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, MICHELE CAPUTO NETO, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1295/12

I. Tendo em vista o instrumento de procuração anexado aos autos, à peça processual n.º 35, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão do nome dos advogados da parte na autuação do feito.

II. Nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, requerida pelos interessados, através do protocolo n.º 629634/12 (peças n.º 34 e 36).

III. Superado o item "I", encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 323701/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, OLÍVIO BRANDELEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1296/12

I. Diante do trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 94/12 (peça n.º 35), conforme atestado na CTJ n.º 120/12 (peça n.º 37), determino o encerramento do presente processo, de acordo com o § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Matricula Emitente 51.534-5

PROCESSO Nº: 215155/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRATI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SÉRGIO LUIZ STOKLAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1297/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.612/12 (peça n.º 25), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 613971/12

ENTIDADE: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: SELUI BELTANI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1298/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para incluir na autuação do feito, no campo parte/interessado, o nome do Município de Quatiguá, CNPJ n.º 76.966.852/0001-08, e do Sr. Efraim Bueno de Moraes, CPF n.º 532.404.999-91, no cargo de Prefeito à época da celebração do convênio.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV,



da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 4.629/12 (peça n.º 05), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 272810/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 873/12

I - Considerando o contido na Instrução n.º 448/12 - DEX, da Diretoria de Execuções - DEX (Peça n.º 39), atestando o recolhimento de débito, devidamente corrigido, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de CLAUDIO GOTARDO, referente ao débito determinado no item II, do Acórdão n.º 1801/12 - 2ª Câmara (Peça n.º 32);

II - Encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelo recolhimento, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;

III - Após, à Diretoria de Análise de Transferência - DAT e à Diretoria de Execuções - DEX para as devidas anotações.

Gabinete do Conselheiro DURVAL AMARAL, 27 de agosto de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 72165/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

INTERESSADO: JOSE GERALDI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1017/12

I. Tendo em vista os Pareceres n.ºs 12290/12 e 14432/12 da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto a esta Corte, (Peças n.ºs 19 e 21), pela negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, da Lei Orgânica desta Corte, e impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, da mesma lei, necessário seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo - DP para alteração da autuação no sentido de incluir o nome do Prefeito e gestor responsável, Sr. PAULO DE QUEIROZ SOUZA, como interessado no processo.

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 200808/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: VALTER PEREIRA DA ROCHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1019/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 311/12 - 2ª Câmara (Peça n.º 26) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo - DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 136077/01

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: SAID FELICIO FERREIRA, OSMAR BENTO ZANINELLO, LUIZ ANTONIO PAOLICCHI, JORGE APARECIDO SOSSAI, RUBENS WEFFORT, ROSEMEIRE CASTELHANO BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1020/12

I. Ratifico o Despacho n.º 357/12 - GCHGH (Peça n.º 172).

II. Encaminhe-se o processo à *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para análise e prosseguimento da instrução;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 247556/11

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA

INTERESSADO: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, PEDRO CLARISMUNDO BORELLI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1021/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Cite-se o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA, na pessoa de seu representante legal, e o Sr. EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, gestor responsável, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar defesa quanto ao contido na Instrução n.º 4519/12 - DAT (Peça n.º 13), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno;

2. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete do Conselheiro, em 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 547777/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

INTERESSADO: CESAR MIRO CALIXTO

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1022/12

I. Em que pese o opinativo da Diretoria Jurídica - DIJUR a diligência sugerida envolve análise de mérito;

II. Do exposto, solicito preliminarmente a manifestação do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC*.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 99338/09

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE PERINI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1023/12

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 13329/12 - DIJUR (Peça n.º 15), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 11619/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: LEONIR DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1024/12

I. Tendo em vista o Parecer n.º 13213/12 - DIJUR (Peça n.º 17), autorizo o apensamento deste processo ao de n.º 260044/09, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 251983/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: RENI ALVES FERREIRA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1025/12

I. Defiro a nova diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 13285/12 - DIJUR (Peça n.º 21) para a juntada de documentação faltante, nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 324751/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: TERESINHA DE FATIMA DA ROSA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1026/12

I. Tendo em vista o Parecer n.º 13275/12, da Diretoria Jurídica (Peça n.º 21), pela



negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, II e IV, "g" da Lei Orgânica desta Corte, e impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, da mesma lei, necessário seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o nome do gestor responsável, Sr. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal;

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 557985/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIFLOR
INTERESSADO: SONIA DE MARCHI DAVANCO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1027/12

I. Tendo em vista os Parecer n.º 12858/12, da Diretoria Jurídica (Peça n.º 13), pela negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Orgânica desta Corte, necessário seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o nome do gestor responsável, Sr. ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito Municipal;

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 28776/07
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA IVONE REQUEA LASKOUSKI
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1028/12

I. Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para emissão de parecer;

II. Após, retorne a este gabinete.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 292593/99
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SANTA OTANI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1029/12

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 12896/12 - DIJUR (Peça n.º 17), para que a entidade de origem se manifeste, através de parecer jurídico, acerca do preenchimento, pela servidora, das regras de aposentadoria, nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. À Diretoria Jurídica – DIJUR para os devidos fins.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 556776/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIO CESAR MUNIZ BRAGA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1030/12

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 570990/12 (Peça n.º 27), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica – DIJUR para que aguarda a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 104590/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SERGIO CORREA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1031/12

I. Acolho o sugerido pelo Parecer n.º 10428/12 – DIJUR (Peça n.º 22), autorizando o desentranhamento da peça apontada e posterior autuação de expediente próprio;

II. À DIRETORIA DE PROTOCOLO para as devidas providências.

III. Após, à Diretoria Jurídica – DIJUR para o regular trâmite.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 490929/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
INTERESSADO: NEUSA MRACK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1033/12

I. Tendo em vista o Parecer n.º 12135/12, da Diretoria Jurídica (Peça n.º 15), pela negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Orgânica desta Corte, e impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, da mesma lei, necessário seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o nome do gestor responsável, Sr. ELIEZER JOSÉ FONTANA, Prefeito Municipal;

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 327599/10
ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
INTERESSADO: DARLEY FREITAS BARBOSA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1034/12

I. Tendo em vista o Parecer n.º 12242/12, da Diretoria Jurídica (Peça n.º 26), pela negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Orgânica desta Corte, necessário que seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o nome do gestor responsável, Sra. LIDIANE BRONGNOLI, Superintendente do Instituto de Previdência;

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 423377/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: TEREZA SALES MIRANDA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1035/12

I. Tendo em vista o Parecer n.º 12081/12, da Diretoria Jurídica (Peça n.º 15), pela negativa de registro do ato, em face do não preenchimento dos requisitos legais, o que constitui motivo para a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Orgânica desta Corte, e impedimento para obtenção de certidão liberatória, nos termos do art. 85, V, da mesma lei, necessário que seja oportunizado o contraditório ao gestor responsável, de conformidade com o art. 355, § 2º do Regimento Interno;

II. Antes, porém, na forma preconizada no § 1º do mesmo dispositivo, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o nome do gestor responsável, Sra. EVANI CORDEIRO JUSTUS, Prefeita Municipal;

III. Após, à Diretoria Jurídica para a realização da diligência.
Curitiba, 17 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 195294/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1044/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 627089/12 (Peça n.º 39), observando que os documentos protocolados sob o n.º 627380/12 (Peça n.º 41) foram replicados;

II. À Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 242880/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, SÉRGIO LUIZ STOKLOS, LUIZ FORTE NETTO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1045/12

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 625333/12 (Peça n.º 40), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 392300/11

ORIGEM: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, LUIZ ROBERTO PUGLIESE, EZEQUIAS DA SILVA SOARES, LUZINETE APARECIDA LEANDRO, AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1046/12

I. Examinado o teor das petições protocoladas sob os n.ºs 580147/12 e 616990/12 (Peças n.º 22 e 24), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite. Gabinete, em 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 228748/11

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

INTERESSADO: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, JOSE CARLOS SCHIAVINATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1047/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo* para a inclusão da Sra. NORMILDA KOEHLER, CPF n.º 703.921.299-49, como interessada no processo.

2. Após, à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a citação dos seguintes interessados para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, se manifestarem quanto ao contido na Instrução n.º 4258/12 - DAT (Peça n.º 11), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno:

a) Sr. JOSE CARLOS SCHIAVINATO, Presidente no período de 23/01/09 a 31/12/10;

b) LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, Presidente no período de 25/03/11 a 10/05/12;

c) NORMILDA KOEHLER, Presidente no período de 11/05/12 a 31/03/13.

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

5. Encaminhem-se os autos à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a expedição dos atos de comunicação. Gabinete do Conselheiro, em 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 21780/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

INTERESSADO: ELCIO LUIZ ZIMMERMANN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1049/12

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo* para as inclusões no processo dos seguintes interessados:

- INSTITUTO CREATIO DE CUIABÁ, CNPJ n.º 02.573.481/0001-50.

- LUCIANO DE CARVALHO MESQUITA, CPF n.º 438.998.541-87

- ROGÉRIO DIRCEU LERNER, CPF n.º 837.051.989-04

2. Após, à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para a citação dos seguintes interessados para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, se

manifestarem quanto ao contido na Instrução n.º 4552/12 - DAT (Peça n.º 7), conforme arts. 389, 381, II, e 386, I, do Regimento Interno:

a) INSTITUTO CREATIO DE CUIABÁ, na pessoa de seu representante legal;

b) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, na pessoa de seu representante legal;

c) LUCIANO DE CARVALHO MESQUITA, ordenador das despesas no período da prestação de contas;

d) ROGÉRIO DIRCEU LERNER, Prefeito Municipal à época dos repasses (gestão 2005-2008);

e) ELCIO LUIZ ZIMMERMANN, atual Prefeito (gestão 2009-2012).

3. No caso de infrutífera a citação, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se Edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme arts. 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente; Gabinete do Conselheiro, em 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 393528/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR, SANDRO CHOTTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1050/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1430/12 - DAT (Peça n.º 23), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 552522/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.

III. Após, encaminhe-se o presente processo à *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para o regular trâmite. Curitiba, 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 184410/10

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CHIQUIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1052/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 2163/12 – 2ª Câmara (Peça n.º 12) e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º do art. 398, do Regimento Interno.

II. À *Diretoria de Protocolo - DP* para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 99939/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: NELSON JOSE TURECK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1060/12

I. Recebo o Recurso de Revista protocolado sob n.º 629898/12 (Peças n.ºs 20 e 21), porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade nos termos do art. 477 do Regimento do Interno, observando que os documentos de Peças n.ºs 22 a 24, foram replicados, possuindo o mesmo conteúdo do protocolado citado anteriormente;

II. Encaminhe-se o feito à *Diretoria de Protocolo - DP* para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º do mencionado dispositivo.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 605673/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

INTERESSADO: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE APARECIDO CESTÁRIO, AGILI - SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, AMARILDO BUENO, ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS, MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA, MOISES DE GODOY

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 1061/12

I. Tendo em vista o Despacho n.º 2177/12 - DCM (Peça n.º 120), informando a não manifestação ao Ofício de Contraditório n.º 348/12 (Peça n.º 17), autorizo a intimação por Edital do Sr. MOISÉS DE GODOY, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno;

II. Encaminhe-se à *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para os devidos fins.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 150773/11

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
INTERESSADO: JOSÉ RICHIA FILHO, MARIO GUIMARÃES FILHO, JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1062/12

I. Encaminhe-se o processo à 5ª *Inspetoria de Controle Externo* para os esclarecimentos solicitados pelo Parecer Ministerial n.º 14723/12 (Peça n.º 28);
II. Após, à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para nova manifestação.
Curitiba, 19 de setembro de 2012.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 138777/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NILSON LUIZ DALCOL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1399/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 13293/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 14236/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 3581/12, publicada no D.O.E., nº 8628, em 11/01/12.
Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
GAJTL, em 24 de setembro de 2012.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 399655/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: SÉRGIO LUIZ STOKLOS, Luci Luiza Wagner
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1400/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 13650/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 14421/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 210/12, publicado no jornal Folha de Irati, em 07/06/12.
Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
GAJTL, em 24 de setembro de 2012.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 255823/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIACU
INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA, ADALGIZA XISTO VILELLA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1401/12

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.
Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato, emitidos pela Diretoria Jurídica (nº 13813/12) e pelo Ministério Público de Contas (nº 14932/12), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 2003/12, publicado no jornal Correio do Povo, em 17/04/12.
Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
GAJTL, em 24 de setembro de 2012.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 291230/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: MARIA APARECIDA TORRES FACHIN NIRO
DESPACHO: 1684/12

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, em atendimento ao Parecer nº14142/12 da Diretoria Jurídica. Após, retornem a este gabinete, para deliberação quanto ao sobrestamento.
Curitiba, 24 de setembro de 2012.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor

PROCESSO Nº: 287586/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: JULIETA RODRIGUES DE ARAUJO
DESPACHO: 1685/12

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, em atendimento ao Parecer nº14143/12 da Diretoria Jurídica. Após, retornem a este gabinete, para deliberação quanto ao sobrestamento.
Curitiba, 24 de setembro de 2012.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor

PROCESSO Nº: 158476/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: SISSIMARY APARECIDA SCHOVEIGERT
DESPACHO: 1686/12

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo, em atendimento ao Parecer nº14146/12 da Diretoria Jurídica. Após, retornem a este gabinete, para deliberação quanto ao sobrestamento.
Curitiba, 24 de setembro de 2012.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 591360/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
INTERESSADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1924/12

I – Recebo o Recurso de Revista interposto pelo Senhor Edson Antônio Primon constante à peça 84 e as razões complementares à peça 86, em razão de ter sido manejado tempestivamente e por parte legítima, nos moldes do artigo 484 do Regimento Interno.
II – Remetam-se os autos ao Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão.
III – Publique-se.
Tribunal de Contas, 24 de setembro de 2012.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor em Substituição

PROCESSO Nº: 297194/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: IVANTINA WAGNER RODRIGUES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1934/12

1. Tendo-se em conta que a presente aposentadoria envolve diversas gratificações, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, e que se encontra, atualmente, na Diretoria Jurídica.
2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 280259/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: EVA MERECI KENDRICK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1935/12

1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário para esclarecimentos quanto às irregularidades apontadas no Parecer n.º 13954/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.



2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 283983/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: IDINEU ANTONIO DA SILVA, DILERMANO AGUIAR
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1936/12

3. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas no Parecer nº 13982/12, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 575081/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MARIA IOLANDA FONTANA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1937/12

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado a peça de n.º 29, pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 186631/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PALMIRA SOARES DO ROZARIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1939/12

I – Deixo de acolher a proposta de sobrestamento, haja vista que, além da questão referente à forma de incorporação de gratificação transitória, os presentes autos envolvem questionamento da regularidade de aumentos salariais, conforme indicado no Despacho nº 838/12.

II – Dessa forma, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que promova a inclusão na atuação, como interessados, da Secretaria de Estado de Administração e da Previdência – SEAP e da Procuradoria do Estado do Paraná.

III – Após, à Diretoria Jurídica, a fim de que promova a intimação do atual Secretário de Estado da Administração e da Previdência e do Procurador-Geral do Estado, para que se manifestem acerca da constitucionalidade e legalidade do Decreto nº 7774, de 16.07.2010, em face dos seguintes pontos:

a) Vedação expressa de edição de ato que resulte aumento de despesa de pessoal, prevista no parágrafo único do artigo 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos 180 dias anteriores ao final do mandato;

b) Ofensa ao artigo 73, VIII, da Lei nº 9.507/97, que proíbe “fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos”;

c) Ofensa ao princípio da reserva legal, haja vista que o referido decreto instituiu nova modalidade de progressão na carreira de agente profissional, alterando a legislação que dispõe sobre essa matéria, para incluir critério não previsto no art. 9º da Lei nº 13.666, de 05.07.2002.

III – Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 633697/12
ORIGEM: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS
INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 1940/12

Acesso a peças do processo
Considerando o pedido protocolado sob o nº 633697/12 (peça nº. 02), formulado

pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos, autorizo as cópias dos autos nº 207526/09 ao requerente, com base na Resolução nº 31/2012, e determino a seguinte tramitação do feito:

1. à Diretoria de Contas Municipais para a disponibilização das cópias ao requerente;

2. após, à Diretoria de Protocolo para anexação dos presentes aos autos originários.

Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor em Substituição

PROCESSO Nº: 341223/12
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1942/12

4. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 428623/11, relativo a admissões do mesmo teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.

5. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

6. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 33088/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: SUELI EMILIA BOHNN
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1943/12

I. Retornem os autos à Diretoria Jurídica para que se manifeste acerca dos apontamentos realizados pelo Ministério Público de Contas, em Parecer nº 15076/12, ficando desde já autorizada diligência à origem, caso esta medida se mostre necessária à elucidação dos fatos.

II. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 140380/12
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, IEDA MARIA VICENTE SITTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1945/12

7. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo nº 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

8. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

9. Publique-se.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 614656/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ALVELINO FERNANDES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1946/12

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado a peça n.º 17, pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do



prazo.
Tribunal de Contas, 25 de setembro de 2012.
Cintha Pedron Caciari
Analista de Controle – Jurídico[1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 172033/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
INTERESSADO: IRENE DA SILVA LUSVARDI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 2860/12

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada em epígrafe, ocupante do cargo de Zeladora.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 13994/12, propõe o sobrestamento do feito até que seja apreciada a admissão da beneficiária, tratada no processo n.º 25395/12 (de relatoria deste auditor).

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos nº 25395/12.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 651450/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADA: LEONIRA MARIA NARCISO
DESPACHO 2897/12

Nos termos do disposto no inciso VIII[1], do art. 1º, da Instrução de Serviço 32/2012[2] e considerando as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Despacho nº 1647/12 - peça processual nº 11) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 14527/12 - peça processual nº 13), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[5], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.
Curitiba, 24 de setembro de 2012.
Jerusa Helena Piaç Klock
Analista de Controle – matrícula nº 51.281-8

¹ VIII – autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

² Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

³ Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

⁴ Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

⁵ Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

EDITAIS

PROCESSO Nº: 209180/12
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA (CPF: 201.220.129-68)
EDITAL Nº 6/12

Em cumprimento ao Despacho nº 2279/12 (peça nº 56 dos autos), do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica CITADO ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, CPF nº 201.220.129-68, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, e § 2º, e art. 383, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal.

DCE, em 21/09/1012
DANIEL VALLE
Diretor – DCE

ATOS DE ALERTA

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/12

Dispõe sobre a delegação de despachos de mero expediente de que trata o art. 32, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal.[1]

O CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, § 1º, e com base no art. 197, ambos do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegados às Analistas de Controle Externo, KARIN REGINA VIEIRA SDROIEWSKI, matrícula nº 50.068-2, MADY CRISTINE LESCHKAU DE LEMOS MARCHINI, matrícula nº 50.718-0, os despachos de mero expediente, nas seguintes hipóteses:

I – autorização e determinação de citações e intimações, nas modalidades previstas no Capítulo XIV do Regimento Interno deste Tribunal, ressalvada a assinatura dos atos indicados no § 2º, do art. 32;

II – autorização e determinação de diligências internas e externas, bem como o encaminhamento de processos para a manifestação do Ministério Público de Contas;

III – autorização e determinação de providências atinentes à correção da autuação de processos, inclusive, quanto à distribuição de processos, correção de nomes de partes, interessados e advogados, inclusão e exclusão de nomes de advogados, ressalvada a inclusão de partes e interessados, face ao que dispõe o § 5º do art. 347, do Regimento Interno;

IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, e concessão de novo prazo para os mesmos fins;

V – conhecimento de alegações de defesa, juntada e desentranhamento de documentos novos e de provas apresentadas nos termos previstos no Capítulo VII, do Título IV, do Regimento Interno deste Tribunal;

VI – autorização e determinação de sobrestamento, anexação, apensamento e desapensamento de processos;

VII – deferimento de pedidos de vistas e de cópias, nos termos regimentais;

VIII – autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos apreciados por meio de Decisão Definitiva Monocrática e Acórdãos;

IX – deferimento de pedidos de acesso a informações, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2012.
CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro

¹ Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

§ 1º Os despachos de mero expediente poderão ser delegados, por ato do Relator, ao Gabinete do Conselheiro ou do Auditor, por ato próprio, em que serão especificadas as hipóteses de delegação e o servidor autorizado a exarar-las.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações



INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 116480/12

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 71/12

Em cumprimento ao determinado pelo art. 61, p. único, da Lei n. 8.666/93 c/c art.

110 da Lei Estadual n. 15.608/07, publique-se o seguinte extrato contratual:

EXTRATO DO CONTRATO N. 40/2012.

Contratado: Head Net do Brasil Corp. Ltda.

Objeto: Sistema de Controle de Acesso de Colaboradores e Visitantes.

Valor: R\$ 345.800,00

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Gestor do contrato: Sérgio José Buzato.

CPL, 25/09/2012.

Ivano Rangel de Oliveira

Presidente da CPL/TCE-PR

Matrícula 51.280-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 164654/12

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 72/12

Em cumprimento ao determinado pelo art. 61, p. único, da Lei n. 8.666/93 c/c art.

110 da Lei Estadual n. 15.608/07, publique-se o seguinte extrato:

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARANÁ

Objeto: o fornecimento de bolsas auxílio para contratação de alunos bolsistas, de

nível de graduação e pós-graduação e professores orientadores, do curso de

Engenharia Civil ou Arquitetura da UFPR, para atuarem em atividades auxiliares de

Controle externo a serem desenvolvidas pelos técnicos da Coordenadoria de

Engenharia ou Arquitetura do TCE-PR relativas à fiscalização das obras destinadas

à Copa do Mundo de Futebol de 2014, em Curitiba.

Valor: R\$ 436.320,00,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais),

Vigência: 16 (dezesseis) meses

CPL, 25 de setembro de 2012.

Ivano Rangel de Oliveira

Presidente da CPL/TCE-PR

Matrícula 51.280-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 31662/12

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 86/12

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2012

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-

21 e CONTRATADA: VIVO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

02.449.992/0001-64. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de

empresa concessionária prestadora de SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL, para

disponibilização de serviço de banda larga móvel 3G. Valor máximo total estimado

de R\$ 95.013,60 (noventa e cinco mil, treze reais e sessenta centavos). Vigência:

24 (vinte e quatro) meses. Gestor do contrato: SÉRGIO JOSÉ BUZATO, matrícula nº

50.610-9 - CAA. Curitiba, 21/09/2012. Ivano Rangel de Oliveira – Matrícula 51.280-0

– Presidente da CPL/TC-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 17/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de

Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette s/n, inscrito no

CNPJ/MF sob o n. 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, autorizado pelo

Acórdão n. 2949/12, lavrado no protocolo n. 223693/12, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os

preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

Estadual n. 15.608/06, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações,

e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de desktops, notebooks, docking station e monitores especificados termo de referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. LOTE 1:

Fornecedor: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ 02.543.21610001-29,

Rua Barão do Rio Branco, n. 1459 ,sala 20, telefone: (54) 2109-6999, Fax: (54)

2109-6999,

Email: perfil.pr@perfil.inf.br

ITEM	QNTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Desktop	300	Accept Smart Client Pró C/Vpró Gabinete integrado ao monitor	R\$ 4.343,33	R\$ 1.302.999,00

2.1.1.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em segundo lugar:

Fornecedor: SAFESYSTEM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 84.817.733/0001-03,

Rua Padre Anchieta, 247, Mercês, CEP: 80410-030 - Curitiba - PR

Dados Bancários: Banco ITAU - N° da Agência c/ Dígito: 4011- N° da Conta

corrente: 04715-8

ITEM	QNTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Desktop	300	Lenovo Thinkcentre M92z/ Thinkvision LT2252p	R\$ 4.346,63	R\$ 1.303.990,00

2.1.2. LOTE 2:

Fornecedor: SAFESYSTEM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 84.817.733/0001-03,

Rua Padre Anchieta, 247, Mercês, CEP: 80410-030 - Curitiba - PR

Dados Bancários: Banco ITAU - N° da Agência c/ Dígito: 4011- N° da Conta

corrente: 04715-8

ITEM	QNTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook	200	Lenovo Thinkpad T420	R\$ 3.209,00	R\$ 641.800,00
Docking station	100	Lenovo Thinkpad Dockseries	R\$ 827,00	R\$ 82.700,00

2.1.2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificada em segundo lugar:

Fornecedor: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Rod. BR 116, nº 12,500 – Curitiba – PR – CEP 81.690-200

CNPJ 79.345.583/0001-42

Fone: 41 2169 7758

Fax: 41 21697788

ITEM	QNTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook	200	HP / HP 6465b		
Docking station	100	HP / HP 2012		
			VALOR GLOBAL:	R\$ 725.000,00

2.1.3. LOTE 3:

Fornecedor: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Rod. BR 116, nº 12,500 – Curitiba – PR – CEP 81.690-200

CNPJ 79.345.583/0001-42

Fone: 41 2169 7758

Fax: 41 21697788

ITEM	QNTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Monitores	300	HP/HP Monitor LA2306X	R\$ 1.048,00	R\$ 314.674,11

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do TCEPR, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 10.2.2.b.), fax ou qualquer outro meio a critério do TCEPR.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, na Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, situado à Praça Nossa Senhora Salette, s/n, Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o TCEPR.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula da presente



ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço pagamento@tce.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O TCEPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o TCEPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o TCEPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o TCEPR poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
 - de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao TCEPR os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2012.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do TCEPR.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

SAFESYSTEM INFORMÁTICA LTDA

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 663312/11

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 3497/12

Trata o presente de procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidade da empresa Easy Informática Ltda. ME, em face de infração de dispositivos constantes das leis nº 15.608/07 e 10.520/02, decorrente de sua participação em licitação realizada por esta Casa de Contas, com vistas a aquisição de equipamentos de informática softwares, impressoras e equipamentos necessários para a operacionalização do setor de editoração gráfica e produção de vídeos deste Tribunal.

Em que pese a empresa citada ter se sagrado vencedora de 5 (cinco) dos 6 (seis) lotes relativos ao Pregão Eletrônico nº 01/2011, quando do chamamento desta para a assinatura do contrato, manifestou-se no sentido de ter havido equívoco quando da cotação de um item e que por este motivo solicitava sua desclassificação do procedimento licitatório.

Tendo em vista o fato da licitante acima ter sido a única a ter seus lances classificados para os lotes que arrematou, este Tribunal precisou repetir o certame, havendo atraso na execução do serviço a que o equipamento se destinaria.

Aberto o presente procedimento, respeitado o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, no qual a empresa aduziu que o equívoco na formulação da proposta se deu em face de sua inexperiência em disputas da mesma natureza e que a aplicação de pena máxima afrontaria os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, manifestaram-se a Comissão Permanente de Licitação e Diretoria Jurídica, conforme se passa a expor.

A CPL, em seu Despacho nº 296/12, entendeu que a justificativa da licitante é de todo improcedente e que a não apresentação dos documentos habilitatórios na formulação de sua proposta, equivaleria a recusa injustificada em assinar o contrato, infração prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02. Ainda:

Pacificada a ocorrência do prejuízo à Administração, impende aferir sua extensão para efeito de dosimetria da sanção. Se por um lado a conduta da empresa provocou o dano retratado pela necessidade de repetição gravosa do procedimento licitatório, por outro, é necessário registrar que o novo pregão foi realizado trinta dias após o primeiro, tendo alcançado integralmente seu escopo, de sorte que, nada obstante a culpa da licitante pelo atraso do procedimento, seus efeitos

poderiam ter sido mais amplos.

Assim, considerando a extensão do dano e, tendo sempre em conta, por igual, os princípios constitucionais de proporcionalidade e de razoabilidade, esta Comissão Especial de Licitações propõe ao E. Colegiado que aplique à empresa EASY INFORMÁTICA LTDA. ME (CNPJ/MF sob nº 08.075.653/0001-41.), sanção de descumprimento do SICAF pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data do trânsito em julgado da decisão desta Corte, bem como suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por igual período, conforme previsão do item 19.1, "c" do Edital do Pregão Eletrônico 01/2011.

A Diretoria Jurídica, em seu Parecer nº 13.250/12, por sua vez, entendeu que devem ser aplicadas sanções de gravidade intermediária. Ainda, que os prejuízos sofridos por esta Corte foram essencialmente patrimoniais, sendo razoável a aplicação de sanções de advertência e multa de 20% sobre o valor total do fornecimento, suficientes para exercer seu caráter coercitivo sobre a apenada pelos danos sofridos.

Este é o breve relatório.

A Lei de Licitações estabelece penalização às condutas do particular que derem causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem que, no entanto, seja determinada qual sanção deve ser aplicada a cada caso. Assim, a Administração Pública deve ponderar a conduta do administrado e a lesão gerada, para então, pautada pelo princípio da proporcionalidade, aplicar a penalidade.

Em que pese no caso em tela a empresa licitante não ter demonstrado agir de má-fé, acabou por prejudicar a Administração, pelo fato desta ter que repetir o certame. Todavia, verifica-se que a empresa Easy Informática foi a única licitante a se classificar ao ofertar lances nos lotes mencionados e, caso esta não o tivesse feito, a licitação restaria deserta e seria repetida de qualquer maneira.

A Comissão Permanente de Licitação informou que passados 30 (trinta) dias do chamamento da empresa para assinar o contrato, a licitação foi repetida e outra empresa arrematou os lotes, concluindo-se o processo com êxito.

Fato é que o único prejuízo financeiro comprovado que sofreu este Tribunal foi o da republicação do edital. Por este motivo, entende-se que a aplicação da multa de 20% sobre o total do valor do contrato seria por demais oneroso à empresa citada, considerando que tal montante representaria R\$ 61.658,50 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de um valor total dos lotes de R\$ 308.292,50 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), podendo, a aplicação de tamanha sanção inclusive configurar enriquecimento sem causa por parte desta Corte de Contas.

Desta maneira, parece mais razoável a aplicação da sanção nos termos propostos pela Comissão Permanente de Licitação, em detrimento do exposto pela Diretoria Jurídica, uma vez que aquela entende pela suspensão do direito de licitar, enquanto esta defende a aplicação de advertência e multa de 20% do valor total do contrato.

A penalização do licitante com a suspensão temporária do direito de licitar, conforme lição de Hely Lopes Meirelles deve ser aplicada nos casos de inadimplemento por culpa, bem como aos que praticam atos ilícitos culposos, conforme expõe:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é a penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88).

Por mais de uma vez foi relatado neste processo que a empresa não agiu com má-fé quando pleiteou sua desclassificação no certame licitatório, descartando-se o inadimplemento doloso à execução contratual. A conduta da licitante pode ser enquadrada como culposa, sendo a suspensão do direito de licitar a sanção mais adequada ao caso em tela.

Em se tratando do alcance da sanção, tem-se que esta abrange apenas o órgão responsável pela aplicação da penalidade. Nesse sentido, lecionam Eduardo Rocha Dias e Toshio Mukai:

A sanção de suspensão do direito de licitar com a Administração alcança apenas os órgãos e entidades subordinados hierarquicamente à autoridade que a aplicou, restrita, obviamente, à mesma esfera de governo, nos termos dos artigos 6, inciso XII, e 87, inciso III, da Lei de Licitações. (...)

A sanção prevista no inciso III valerá para o âmbito do órgão que a decretar, e será justificada, regra geral, nos casos em que o infrator prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do contrato por fatos de gravidade relativa.

Logo, deve a suspensão restringir-se ao âmbito dessa Corte de Contas.

Diante do exposto, acolho parcialmente a sugestão da Comissão Permanente de Licitação, imputando à empresa Easy Informática Ltda. ME, em face do cometimento de infração administrativa relativamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011, a sanção prevista no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, suspendendo-a de participar em licitação e contratar com este Tribunal de Contas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para execução da sanção e anotações necessárias.

Gabinete, 10 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633046/12

INTERESSADO: REGINA MARIA FONTOURA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3723/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de REGINA MARIA FONTOURA DE OLIVEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631805/12

INTERESSADO: ANDREA ABRAHÃO COSTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3724/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDREA ABRAHÃO COSTA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631619/12

INTERESSADO: MARINEY MARTIN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3725/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARINEY MARTIN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633280/12

INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCHIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3726/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCHIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633581/12

INTERESSADO: CLEBER JOSE FERREIRA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3727/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CLEBER JOSE FERREIRA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633590/12

INTERESSADO: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO SAMPAIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3728/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LUCIANA MARIA DE ARAÚJO



SAMPAIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632089/12

INTERESSADO: PATRIZIA NICOLAU SENNA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3729/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de PATRIZIA NICOLAU SENNA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631600/12

INTERESSADO: CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3730/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633069/12

INTERESSADO: JACQUELINE AMARAL PEREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3731/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JACQUELINE AMARAL PEREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633476/12

INTERESSADO: RAFAEL MIAKI SOBREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3732/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RAFAEL MIAKI SOBREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633573/12

INTERESSADO: MATEHUS ZORZI SÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3733/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MATEHUS ZORZI SÁ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150,

III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631570/12

INTERESSADO: JOSELIA MARIA NASCIMENTO DA ROCHA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3734/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSELIA MARIA NASCIMENTO DA ROCHA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633565/12

INTERESSADO: THIAGO ZANETTIN FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3735/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de THIAGO ZANETTIN FERREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631597/12

INTERESSADO: ANGELA MUGGIATI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3736/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ÂNGELA MUGGIATI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 631961/12

INTERESSADO: FELIPE DE MORAIS LIMA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3737/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FELIPE DE MORAIS LIMA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628855/12

INTERESSADO: ANDREIA SIMONY SCHMITT

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3738/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDREIA SIMONY SCHMITT.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



PROCESSO Nº: 632810/12

INTERESSADO: SANDRA REGINA ROMANEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3739/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SANDRA REGINA ROMANEL.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633034/12

INTERESSADO: EDNÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3740/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de EDNÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633433/12

INTERESSADO: CESAR AUGUSTO BRYKSAAG

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3741/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CESAR AUGUSTO BRYKSAAG.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 633751/12

INTERESSADO: IZABELA BORIN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3742/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de IZABELA BORIN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632984/12

INTERESSADO: HUSSEIN BAKRI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3743/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de HUSSEIN BAKRI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632852/12

INTERESSADO: NAYARA NOGAMI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3744/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de NAYARA NOGAMI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632844/12

INTERESSADO: DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3745/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632674/12

INTERESSADO: LUIS ROBERTO MACHADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3746/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LUIS ROBERTO MACHADO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635720/12

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO BALAN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3749/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CARLOS AUGUSTO BALAN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635916/12

INTERESSADO: CASSIO GIOVANAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3750/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CASSIO GIOVANAZ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636270/12

INTERESSADO: MARCIO LUIZ MULLER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3751/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARCIO LUIZ MULLER.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150,



III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 635908/12
INTERESSADO: ANA PAULA SALA MORENO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3752/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANA PAULA SALA MORENO.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632895/12
INTERESSADO: RODRIGO DE FREITAS FERNANDES
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3753/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RODRIGO DE FREITAS FERNANDES.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632879/12
INTERESSADO: MARLUZE MATHIAS JANKE TOIGO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3754/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARLUZE MATHIAS JANKE TOIGO.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632968/12
INTERESSADO: TIAGO Malfati FAVARIN
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3755/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de TIAGO Malfati FAVARIN.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632909/12
INTERESSADO: ISABEL CRISTINA STABEN
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3756/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ISABEL CRISTINA STABEN.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632887/12
INTERESSADO: VIVIAN BOGO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3757/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de VIVIAN BOGO.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632950/12
INTERESSADO: FERNANDA VAN KAN
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3758/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FERNANDA VAN KAN.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632860/12
INTERESSADO: DEBORAH JOSEANE DE JESUZ OLIVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3759/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de DEBORAH JOSEANE DE JESUZ OLIVEIRA.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 634766/12
INTERESSADO: JOAO CARLOS NARDI JUNIOR
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3760/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOAO CARLOS NARDI JUNIOR.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632917/12
INTERESSADO: JULIANA BONZATTO CAETANO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3761/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JULIANA BONZATTO CAETANO.
Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.
Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral, para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 20 de setembro de 2012.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 632780/12
INTERESSADO: ANA FLORA FRANÇA E SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3762/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANA FLORA FRANÇA E SILVA.



Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632739/12

INTERESSADO: MARIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3763/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632720/12

INTERESSADO: MARICRUZ ANDRADE GAZZONI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3764/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARICRUZ ANDRADE GAZZONI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632704/12

INTERESSADO: GILBERTO MUNCINELLI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3765/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de GILBERTO MUNCINELLI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632933/12

INTERESSADO: ÁLDIA MARIA MELECH

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3766/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ÁLDIA MARIA MELECH.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635517/12

INTERESSADO: OSCAR TOLEDO KAMINSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3767/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de OSCAR TOLEDO KAMINSKI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150,

III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 632828/12

INTERESSADO: ANA MARIA MARSCHALL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3768/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANA MARIA MARSCHALL.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 629347/12

INTERESSADO: SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3769/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 634774/12

INTERESSADO: FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3770/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 627930/12

INTERESSADO: CLEBERSON DOUGLAS MACORIM

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3771/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CLEBERSON DOUGLAS MACORIM.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628820/12

INTERESSADO: BRUNO RORIZ MACEDO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3772/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de BRUNO RORIZ MACEDO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



PROCESSO Nº: 628812/12

INTERESSADO: ELIARA MARIA VICARI SANTANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3773/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ELIARA MARIA VICARI SANTANA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 20 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628740/12

INTERESSADO: JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3774/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628871/12

INTERESSADO: SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3775/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628731/12

INTERESSADO: RUBIANE BARROS BARBOSA KREUZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3776/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RUBIANE BARROS BARBOSA KREUZ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 630477/12

INTERESSADO: SANDRA SOTO NATER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3777/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SANDRA SOTO NATER.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628715/12

INTERESSADO: JOSIMARA GILIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3778/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSIMARA GILIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 628863/12

INTERESSADO: ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3779/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 629622/12

INTERESSADO: CERES BERNADETE RODRIGUES OLSSON

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3780/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CERES BERNADETE RODRIGUES OLSSON.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 629614/12

INTERESSADO: LUCIANE YOSHIYASU MIYOSHI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3781/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LUCIANE YOSHIYASU MIYOSHI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 625872/12

INTERESSADO: RICARDO RAMOS QUEIROZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3782/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RICARDO RAMOS QUEIROZ DE OLIVEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 206233/12

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3788/12

I - Diante da informação da Diretoria de Gestão de Pessoas, dê-se ciência à Juiza de Direito mediante comunicação;

II - Com fundamento no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, encaminhe-se o



presente à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento deste requerimento;

III - Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635657/12

INTERESSADO: LARIANNE BORGES TEIXEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3790/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LARIANNE BORGES TEIXEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636645/12

INTERESSADO: DANGLEY ALIPIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3791/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de DANGLEY ALIPIO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636572/12

INTERESSADO: HELOISA KREUTZ DO NASCIMENTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3792/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de HELOISA KREUTZ DO NASCIMENTO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636998/12

INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO MOROTTI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3793/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSÉ FRANCISCO MOROTTI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635606/12

INTERESSADO: JULIANA FRONER DALLA ROSA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3796/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JULIANA FRONER DALLA ROSA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 635550/12

INTERESSADO: LICIANE PRISCILA GELENSKI OLANYK

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3797/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LICIANE PRISCILA GELENSKI OLANYK.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 634782/12

INTERESSADO: JOSEMAR ALVES STARON

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3798/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JOSEMAR ALVES STARON.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636394/12

INTERESSADO: EDSON RENATO MUNIZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3799/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de EDSON RENATO MUNIZ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636637/12

INTERESSADO: NEIVA DE FATIMA TECHY STEC

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3800/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de NEIVA DE FATIMA TECHY STEC.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636432/12

INTERESSADO: VINICIUS KREUTZ DO NASCIMENTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3801/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de VINICIUS KREUTZ DO NASCIMENTO. Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636491/12

INTERESSADO: CAROLINE WRZECIONEK

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3802/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CAROLINE WRZECIONEK.



Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636530/12

INTERESSADO: MICHELI FRANZONI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3803/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MICHELI FRANZONI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636556/12

INTERESSADO: FRANCIANE WARLITZER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3804/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FRANCIANE WARLITZER.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 637099/12

INTERESSADO: JEAN CARLOS KUPKA GARRETT

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3805/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JEAN CARLOS KUPKA GARRETT.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 637064/12

INTERESSADO: MARIA FERNANDA SCHOBER RABELLO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3806/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIA FERNANDA SCHOBER RABELLO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 637005/12

INTERESSADO: LAIS EURICH

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3807/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LAIS EURICH.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150,

III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636947/12

INTERESSADO: ROSELENE MELARA CAVASSIN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3808/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ROSELENE MELARA CAVASSIN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636416/12

INTERESSADO: ALINE CRISTINA FORNAZARI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3809/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ALINE CRISTINA FORNAZARI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636963/12

INTERESSADO: FLAVIA REGINA ZOCCANTE SORDE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3810/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FLAVIA REGINA ZOCCANTE SORDE.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636831/12

INTERESSADO: KÁTIA KLIPEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3811/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de KÁTIA KLIPEL.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636823/12

INTERESSADO: FABIULA REGINA ARTUSI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3812/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FABIULA REGINA ARTUSI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



PROCESSO Nº: 636815/12

INTERESSADO: RENATA GODINHO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3813/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RENATA GODINHO DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636858/12

INTERESSADO: JEAN MICHEL SIGNOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3814/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de JEAN MICHEL SIGNOR.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 636599/12

INTERESSADO: ALINE CONCIANI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3815/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ALINE CONCIANI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638338/12

INTERESSADO: ANA LUZIA SLIVINSKI VAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3816/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANA LUZIA SLIVINSKI VAZ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638079/12

INTERESSADO: IGOR STRASBACH

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3818/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de IGOR STRASBACH.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638290/12

INTERESSADO: SILVANA KANIAK

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3819/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SILVANA KANIAK.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638273/12

INTERESSADO: ELIZABETH WANDARTI RIBAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3820/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ELIZABETH WANDARTI RIBAS.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638265/12

INTERESSADO: MAX LUIZ DE CARVALHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3821/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MAX LUIZ DE CARVALHO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638354/12

INTERESSADO: MÔNICA ANDRÉA LAUREANTI BRUSCATO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3822/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MÔNICA ANDRÉA LAUREANTI BRUSCATO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638370/12

INTERESSADO: ELAINE VALÉRIA CALIMAN FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3823/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ELAINE VALÉRIA CALIMAN FERREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 638516/12

INTERESSADO: ISABELLA MARÇALLO THEREZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3824/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ISABELLA MARÇALLO THEREZA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à



Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 641029/12

INTERESSADO: ELIANA REGINA GIACOMOSSI MASS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3825/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ELIANA REGINA GIACOMOSSI MASS.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 640995/12

INTERESSADO: CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3826/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639717/12

INTERESSADO: FERNANDA VIANA FABRI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3827/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de FERNANDA VIANA FABRI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639695/12

INTERESSADO: SERGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3828/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de SERGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639334/12

INTERESSADO: RAFAEL SPONHOLZ FARHAT

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3829/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RAFAEL SPONHOLZ FARHAT.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639369/12

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES RIBAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3830/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARIA DE LOURDES RIBAS.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639385/12

INTERESSADO: DAYANE PEREIRA PAIVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3831/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de DAYANE PEREIRA PAIVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639300/12

INTERESSADO: ANDRESSA CHRISOSTOMO FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3832/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDRESSA CHRISOSTOMO FERREIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 640952/12

INTERESSADO: THAÍS CRISTINA DO PRADO WANDALL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3834/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de THAÍS CRISTINA DO PRADO WANDALL.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 21 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 500441/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO GUILHERME COLLITA, MOACYR COLLITA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3835/12

Nos termos do parecer da Diretoria Jurídica indefiro o pedido de novo enquadramento do ex-servidor.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



PROCESSO Nº: 439665/12

ENTIDADE: INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
INTERESSADO: INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ, FLORINDO DALBERTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3836/12

Diante do parecer da Diretoria Jurídica e nos termos da Instrução Normativa nº 62/2011, indefiro a prorrogação solicitada.

Com fundamento no artigo 16, LVIII, do Regimento Interno encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento deste requerimento.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 84740/12

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3837/12

Nos termos da manifestação da Diretoria de Análise de Transferências, mantenho o despacho anteriormente exarado, pelo indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo.

Com fundamento no artigo 16, LVIII, do Regimento Interno encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento deste requerimento.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642505/12

INTERESSADO: MELINA AMARAL DO NASCIMENTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3840/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MELINA AMARAL DO NASCIMENTO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642050/12

INTERESSADO: TAÍS BARCO KOPKO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3841/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de TAÍS BARCO KOPKO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 640677/12

INTERESSADO: CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3842/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 643153/12

INTERESSADO: RENATA PACHECO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3843/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de RENATA PACHECO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 643145/12

INTERESSADO: ALINE LIMA FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3844/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ALINE LIMA FERREIRA DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 611715/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3845/12

I – Autorizo a realização de processo licitatório para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços para prover alta disponibilidade na rede local deste TCE/PR, conforme especificações contidas na peça 02, com valor máximo global de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais);

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias;

III – À Diretoria Jurídica para análise e manifestação acerca da fase interna do procedimento e após a deflagração da fase externa pela CPL, para que se manifeste acerca desta;

IV – À Diretoria de Protocolo para distribuir o feito a este Presidente, nos termos do art. 522, do Regimento Interno e reautuar presente como ato de contratação, devendo o subassunto refletir a modalidade licitatória adotada pela CPL;

V – Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise e parecer.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 615524/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3846/12

I – Autorizo a realização de procedimento com vistas à contratação direta da empresa Microsoft Informática Ltda., com o objetivo de realizar o “Suporte Premier”, nos termos da peça exordial, tendo por valor global R\$ 174.627,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais);

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias;

III – À Diretoria Jurídica para análise e manifestação;

IV – À Diretoria de Protocolo para distribuir o feito a este Presidente, nos termos do art. 522, do Regimento Interno e reautuar presente como ato de contratação/dispensa de licitação;

V – Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise e parecer.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642173/12

INTERESSADO: MARCOS AKIRA SANO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3851/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARCOS AKIRA SANO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



PROCESSO Nº: 642440/12

INTERESSADO: MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3852/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642165/12

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE LIMEIRA DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3853/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de PAULO HENRIQUE LIMEIRA DA SILVA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642190/12

INTERESSADO: DANIANI VIEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3854/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de DANIANI VIEIRA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 642149/12

INTERESSADO: MONICA TEREZA GÓES TURCHENSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3855/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MONICA TEREZA GÓES TURCHENSKI.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639920/12

INTERESSADO: PAULA MAYARA SARTOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3856/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de PAULA MAYARA SARTOR.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639822/12

INTERESSADO: GIANE DOS SANTOS WIPPICH

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3857/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de GIANE DOS SANTOS WIPPICH.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639989/12

INTERESSADO: TULIANE RASMUSEN GODOY DO CANTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3858/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de TULIANE RASMUSEN GODOY DO CANTO.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 639750/12

INTERESSADO: GISELE KLEMBIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3859/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de GISELE KLEMBIA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 643200/12

INTERESSADO: WENDI RAUDZIUS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3873/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de WENDI RAUDZIUS.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 643900/12

INTERESSADO: MARINA FERNANDES DA CUNHA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3874/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de MARINA FERNANDES DA CUNHA.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 646128/12

INTERESSADO: LAÍS BERTI RESQUETI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3882/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de LAÍS BERTI RESQUETI.



Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 611723/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3885/12

I – autorizo a realização da licitação de que tratam os autos, relativamente a aquisição de equipamentos e serviços para a implantação de rede sem fio (wireless) corporativo neste Tribunal de Contas, com valor máximo global de R\$ 357.330,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais), para um período de 36 (trinta e seis) meses;

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias;

III – À Diretoria Jurídica para manifestação inicialmente quanto à fase interna e após a deflagração da fase externa do certame pela CPL, para novo pronunciamento;

IV – À Diretoria de Protocolo para distribuir o feito a este Presidente nos termos do art. 522, do Regimento Interno e reatuar como ato de contratação, sendo o subassunto correspondente à modalidade licitatória a ser adotada pela CPL;

V – Por fim, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise e parecer.

VI – Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 609249/12

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 3886/12

I - Diante das informações das Unidades Técnicas, dê-se ciência à Promotora mediante comunicação;

II - após, à Ouvidoria, para registro;

III - após, desde logo determino o encerramento do expediente e remessa à Diretoria de Protocolo para as providências da Resolução n.º 31/2012.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 644621/12

INTERESSADO: ANDREA JANAINA PAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3887/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDREA JANAINA PAZ.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 644737/12

INTERESSADO: ARISTEIA MORAES RAU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3888/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ARISTEIA MORAES RAU.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 644672/12

INTERESSADO: ANDREA ANTERO GOCHENOUR

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3891/12

Trata-se de pedido de certidão em nome de ANDREA ANTERO GOCHENOUR.

Com fundamento no art. 16, XIV, do Regimento Interno, autorizo a emissão da certidão solicitada.

Preliminarmente encaminhe-se à Diretoria de Execuções para informar, após à Diretoria Geral para as providências necessárias, conforme o disposto no art. 150, III, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 597771/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3896/12

I – Autorizo a formalização do termo aditivo de que trata o presente processo, relativamente ao contrato nº 35/2010, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e valor estimado para o período de R\$ 171.456,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

II – À Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias;

III – À Diretoria Jurídica para manifestação;

IV – À Diretoria de Protocolo para reatuar como ato de contratação/aditivo contratual e distribuir o feito a este Presidente, nos termos do art. 522, do Regimento Interno;

V – Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para análise e parecer.

VI – Publique-se.

Gabinete, 25 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 721/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, de acordo com o Ofício nº 25/12-GAIZL, de 20 de setembro de 2012, resolve DESIGNAR

o auditor JAIME TADEU LECHINSKI, matrícula nº 50.027-5, para substituir o auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, matrícula nº 50.019-4, durante suas férias no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2012, conforme contido no art. 58, § 4º e § 5º, do Regimento Interno.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 21 de setembro de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 722/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 625694/12-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora IVONE TOD DECHANDT, Matrícula nº 50.913-2, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 723/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 634960/12-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora VERA LUCIA MIKOSKI PIRES, Matrícula nº 50.234-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de



sua saúde, em prorrogação, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 724/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 614722/12-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor EVANDRO LUÍS VEGINI, Matrícula nº 50.659-1, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 03, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, completado em 25/03/2008, para ser usufruída a partir de 24/09/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de setembro de 2012.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 725/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 53-A, resolve
DESIGNAR

para fins do previsto no art. 53-A, do Regimento Interno, o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, Matrícula nº 50.012-7, para substituir o Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Matrícula nº 50.028-3, durante suas férias, a partir de 27/09/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de setembro de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro Presidente
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Vice Presidente
Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Samara Xavier de Alencar Lima	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador

Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés	Diretora Geral
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	Coordenadora Geral
Paulo César Sdroiewski	Diretor de Gabinete da Presidência
Cristina Teresa Iwersen	Diretora de Gestão de Pessoas
Davi Gemael de Alencar Lima	Diretor de Execuções
Eliane Rodrigues Guimarães	Diretora Econômico-Financeira
João Luiz Giona Júnior	Diretor Jurídico
Daniel Valle	Diretor de Contas Estaduais
Mário Antonio Cecato	Diretor de Contas Municipais
Elias Gandour Thomé	Diretor de Análise de Transferências
José Alberto Reimann	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Ângela Beatriz Bot	Diretora de Tecnologia da Informação
Cintia Rosa Ferreira	Coordenadora de Planejamento
Luciane Ferraz Bortolini	Coordenadora de Auditorias
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros	Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca
Valmir José Denardin	Coordenador de Comunicação Social
Sergio José Buzato	Coordenador de Apoio Administrativo
Ivano Rangel de Oliveira	Comissão Permanente de Licitação
Carlos Alberto Amaral Siqueira	Controladoria Interna
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Ângelo José Bizineli	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hemberger	7ª Inspeção de Controle Externo

